



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 7 de Abril de 2010

### Acta Nº 7

Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: Senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Não compareceu o Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira. -----

Secretariou a reunião o Senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propôs que fosse incluída na Ordem do Dia da reunião o assunto relativo a “**Proposta n.º 31/GP/2010 – Abertura de Conta Bancária**”.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir o sobredito assunto na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata. -----

#### Justificação de Falta

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, justificou a ausência do Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira, à presente reunião, em virtude de, conforme lhe foi atempadamente comunicado por escrito, se encontrava fora do País. -----

Atento o fundamento e a justificação acima prolatada o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

#### Resumo Diário da Tesouraria

O Senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 6, de Abril, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 302.653,90 (trezentos e dois mil seiscentos e cinquenta e três euros e noventa cêntimos), dos quais € 222.917,97 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e dezassete euros e noventa e sete cêntimos) referem-se a operações de tesouraria.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Visita do Senhor Primeiro Ministro a Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que no próximo dia 20 de Abril, corrente, o Senhor Primeiro Ministro, Eng.º José Sócrates, acompanhado por vários membros do Governo, visitará este Concelho de Reguengos de Monsaraz, mais concretamente para assinalar o início das obras de edificação da unidade hoteleira “Roncão d’El-Rei”, integrada no projecto global do Parque Alqueva. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Festas de Santo António: Grande Lago – Capital do Automóvel Clássico e Antigo

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que integrado no programa das Festas de Santo António do corrente ano, realizar-se-á uma exposição de automóveis clássicos e antigos, que se denominará “Grande Lago – Capital do Automóvel Clássico e Antigo”, numa organização conjunta do Município e do jornal “Diário do Sul”. -----

Assim, disse, para o efeito torna-se necessário ofertar duas refeições para todos os cerca de 300 participantes, designadamente o jantar do dia 12 de Junho e o almoço do dia 13 de Junho, a ocorrer na sala polivalente do Pavilhão Multiusos, do Parque de Feiras e Exposições. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ofertar as refeições em apreço.-----

### Anulação de Débito de Fornecimento de Água

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da comunicação interna n.º 09/TLS/2010, da sub-unidade orgânica Taxas e Licenças referente a proposta de anulação do débito da factura de fornecimento de água n.º 10282/2010, na importância de € 1.422,67, do consumidor Romualdo Quintas dos Santos, da loja n.º 14 do Mercado Municipal, porquanto verificou-se que houve lapso na transição da respectiva leitura do sistema então vigente para o actual sistema de gestão de águas, não podendo, assim, o consumidor em causa ser penalizado.

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a anulação do débito da factura de fornecimento de água n.º 10282/2010, na importância de € 1.422,67 (mil quatrocentos e vinte e dois euros e sessenta e sete cêntimos), emitida em nome do consumidor Romualdo Quintas dos Santos.-----

### Casa de Cultura de Corval: 35.ª Estafeta dos Cravos

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de ofício emanado da Casa de Cultura de Corval, atinente a petição para atribuição de subsídio para a realização da 35.ª Estafeta dos Cravos; ofício ora transcrito: -----

*“A Casa de Cultura de Corval - Secção de atletismo, vai mais uma vez realizar a estafeta dos cravos, para assinalar o dia 25 de Abril, como acontece desde 1975. Esta estafeta percorrerá o seguinte percurso:*

*S. Pedro do Corval - Reguengos de Monsaraz — Carrapatelo - St. António do Baldio - S. Pedro do Corval.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Esta iniciativa conta com a presença de todos que queiram assinalar esta data histórica de forma especial e fomentando a actividade desportiva.*

*Neste sentido e como aconteceu em anos transactos contamos com a v/ colaboração e apoio, nomeadamente: - Cedência de uma carrinha de 9 lugares para transporte dos participantes;*

*-Requisição dos serviços dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz e da Guarda Nacional Republica;*

*- Apoio financeiro para fazer face às despesas com as lembranças e lanche a oferecer a todos os participantes, uma vez que esta iniciativa não está incluída no protocolo estabelecido entre a Casa de Cultura de Corval e o Município de Reguengos de Monsaraz.*

*Somos ainda a informar que apesar da secção de atletismo não estar actualmente em plena actividade, esta iniciativa é uma marca histórica desta Secção da Casa de Cultura de Corval, que a todo o esforço vamos tentar manter, pois no ano transacto esta iniciativa contou com a participação de mais de 100 atletas e que cada vez mais cativa novos participantes,*

*Assim, contamos mais uma vez com a preciosa ajuda e colaboração do Município de Reguengos de Monsaraz, que mais uma vez louvamos e agradecemos,"*

Prosseguiu, propondo a atribuição de um subsídio no montante pecuniário de € 500,00 (quinhentos euros).-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:-----

a) Acolher o teor a proposta ora formulada;-----

b) Em consonância, atribuir à Casa de Cultura de Corval um subsídio no montante pecuniário de € 500,00 (quinhentos euros) tendente à realização da 35.ª Estafeta dos Cravos;-----

c) Determinar às sub-unidades orgânicas de Contabilidade e Património e Desporto e Juventude a adopção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Casa de Cultura de Corval – Plantação de Arbustos no Parque Desportivo de Corval**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de ofício emanado da Casa de Cultura de Corval, atinente à aquisição e plantação de arbustos para o Parque Desportivo de Corval; ofício ora transcrito: -----

*Pretende a Casa de Cultura de Corval no decorrer do corrente mês de Março, complementar toda a vedação do Parque desportivo de Corval, com a plantação de aproximadamente 1200 arbustos, melhorando não só o ambiente, como também eliminando a intensidade dos ventos, o que futuramente, caso consigamos instalar o relvado sintético, irá ajudar na sua manutenção, pois a redução dos ventos faz com que a borracha se mantenha mais tempo no relvado.*

*Assim, venho junto de V. Exa. solicitar todo o vosso apoio, quer na aquisição dos arbustos, quer na plantação dos mesmos. Em contacto com um viveiro, conseguimos um preço de aproximadamente 0,50€ + IVA/CADA, a pronto pagamento e 0,60€ + IVA/CADA, com cheque a 30 dias.*

*Certos que poderemos contar mais uma vez com o v/ imprescindível apoio, sem o qual não conseguiremos concretizar esta obra.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Sociedade União Perolivense – Secção de Futebol: Pedido de Subsídio**

No presente ponto da “Ordem do Dia” o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro não participou, tanto na discussão, como na votação do mesmo, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em ordem ao princípio da imparcialidade e em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de acordo com a declaração proferida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, porquanto é Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade União Perolivense. -----

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de ofício emanado da Sociedade União Perolivense – Secção de Futebol, peticionando a atribuição de um subsídio extra tendo em conta a participação da sua equipa de futebol na fase final do Campeonato Distrital da 1.ª Divisão; ofício ora transcrito: -----

*“A direcção da Secção de Futebol da Sociedade União Perolivense, vem desta forma agradecer todo o apoio que o município de Reguengos de Monsaraz nos tem dado, e realçar que sem o vosso apoio, seria impossível manter a prática de futebol a nível federativo.*

*Apesar de a nível desportivo, estarmos muito bem, uma vez que somos líderes isolados da série B do campeonato distrital da 1ª divisão, assegurando a passagem à fase final. A nível financeiro realmente as coisas não estão a correr como o previsto.*

*Por diversos factores, não estamos a conseguir fazer face às despesas que nos têm surgido. Uma da qual é a falta de pagamento do transporte, sabemos que estamos em falta com V.Exas em todo o ano de 2009, e inclusive ainda alguns transportes de 2008. Queremos resolver este problema da melhor forma, no entanto de imediato será completamente impossível efectuar esse pagamento.*

*Com a passagem à fase final, este cenário ainda se irá tornar mais negro, até porque a competição vai-se prolongar por mais dois meses o que acarreta um avolumar nas despesas, sabendo que as receitas basicamente serão as mesmas que estavam orçamentadas no início da época desportiva.*

*Por tudo o que foi descrito vimos apelar a compreensão de V.Exa, e pedir um aumento ao subsídio atribuído, em virtude de termos mais dois meses de competição. Vimos também apelar à antecipação do pagamento de Maio para o mais breve possível.*

*Na esperança que V.Exa irá entender os nossos motivos, despedimo-nos com os melhores cumprimentos.”*

Assim, prosseguiu, propondo a atribuição de um subsídio extra no montante pecuniário de € 2.000,00 (dois mil euros), para fazer face às despesas com a participação da sua equipa de futebol na sobredita fase final do respectivo campeonato distrital. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:-----

a) Acolher o teor a proposta ora formulada; -----

b) Em consonância, atribuir à Sociedade União Perolivense um subsídio extra no montante pecuniário de € 2.000,00 (dois mil euros); -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

c) Determinar às sub-unidades orgânicas de Contabilidade e Património e Desporto e Juventude a adopção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

#### **Universidade de Évora: Tese de Mestrado “Poder sobre as Periferias –**

#### **A Casa de Bragança e o Governo das Terras no Alentejo (1640 – 1668)”**

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de ofício emanado da Universidade de Évora, tendente à aquisição de exemplares da tese de mestrado de Fátima Farrica “Poder sobre as Periferias – A Casa de Bragança e o Governo das Terras no Alentejo (1640-1668)”; ofício ora transcrito: -----

*“O Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora (CIDEHUS.UE) pretende editar a tese de mestrado de Fátima Fanica, “Poder sobre as*

*Periferias – A Casa de Bragança e o Governo das Terras no Alentejo (1640-1668) % apresentada à Universidade de Évora em 2009 e que obteve a classificação máxima.*

*Este livro estuda as práticas políticas da casa senhorial de Bragança sobre as vilas de Vila Viçosa, Arraiolos e Monsaraz, que estavam sob a sua jurisdição no século XVII. Para tal reconstituíram-se os autos eleitorais permitiu comparar o procedimento eleitoral que era seguido nas terras da Casa de Bragança com o que era usado na maioria dos concelhos do reino e observar a sua originalidade, bem como constatar o maior controlo por parte da Casa sobre as elites políticas locais do que o que era exercido pelo rei. Além disso, a identificação dos diversos intervenientes no processo eleitoral permitiu caracterizar socialmente as elites locais das três terras e comparar a sua composição social.*

*Porque esta obra representa um contributo inequívoco para o desenvolvimento da história do concelho a que V. Ex.a preside, vimos pôr à consideração de V.ª Ex.a a possibilidade de apoio à sua edição, através da aquisição de 50 a 70 exemplares a preço de custo que, acrescendo o valor de (150 euros referentes ao design da capa ao orçamento em anexo, estimamos em 14,00 euros. Esta edição encontra-se em fase de preparação estando prevista a sua saída no primeiro trimestre de 2011 e caso este apoio se concretize, seria referenciado na contracapa e ficha técnica do livro, mediante a reprodução do VP logótipo que solicitamos nos seja enviado.*

*Esperando poder contar com a vossa colaboração que antecipadamente agradecemos, apresento a V. Ex.a os melhores cumprimentos.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir dois exemplares da edição da tese de mestrado em apreço, destinados ao acervo da Biblioteca Municipal. -----

#### **Universidade de Évora: I Ciclo de Conferências “Cultura a Sul”**

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de ofício emanado da Universidade de Évora, peticionando a atribuição de subsídio referente à sessão do I Ciclo de Conferências *Cultura a Sul*, realizada em Reguengos de Monsaraz, no passado dia 23 de Fevereiro; ofício ora transcrito: -----

*“A organização do I Ciclo de Conferências Cultura a Sul, na sequência da sessão realizada no Vosso concelho, em 23 de Fevereiro de 2010, vem por este meio requerer resposta à solicitação do CIDEHUS-UE (Centro Interdisciplinar de História Culturas e Sociedades da Universidade de Évora) previamente feita, no que se refere à possibilidade da autarquia participar as despesas de divulgação em 200,00 euros.”*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Prosseguiu, salientando que aquando da petição do Auditório Municipal para a realização da sessão acima aludida, nada referiram quanto á atribuição de subsídio, desiderato que agora fazem.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de subsídio em apreço -----

#### **Bicho da Moda: Cedência do Pavilhão Multiusos**

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de petição formulada pela firma Bicho da Moda – Representações de Calçado, Lda, para a cedência do Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições, para os próximos dias 11, 22, 26, 28 e 30 de Abril e 4, 7 e 8 de Maio de 2010, para a realização do evento “BM Fashion 2010”. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal, por unanimidade, deliberou ceder o Pavilhão Multiusos à firma Bicho da Moda – Representações de Calçado, Lda, nas datas pretendidas e para o fim peticionado.-----

#### **Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense: Cedência do Auditório Municipal**

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de petição formulada pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, para a cedência do Auditório Municipal para o próximo dia 29 de Maio de 2010, para a realização de um Encontro de Coros comemorativo do 13.º Aniversário do Coro Polifónico desta Soiedade. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal, por unanimidade, deliberou ceder o Auditório Municipal à Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense na data pretendida e para o fim peticionado. -----

#### **Feira do Livro**

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do programa da 14.ª Feira do Livro que decorrerá de 12 a 18 de Abril, corrente, na Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, e que se transcreve:-----





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

REGUENGOS DE MONSARAZ  
**PRAÇA DA LIBERDADE**  
12 - 18 Abril 2010

### **PROGRAMA**

#### **Dia 12-Segunda-feira**

18h00 Abertura ao público

21 h30 Tertúlia com Manuel Sérgio, Ilídio Tavares, Carlos Trigo, Maurício Rebocho e Emídio Carraca.

Actuação do Grupo de Clarinetes da Sociedade Filarmónica Corvalense.

Local: Recinto da Feira do Livro

#### **Dia 13-Terça-feira**

10h00 Lançamento do livro "Pequenos Escritores, Pequenos Leitores". Animação de leitura com Pedro Leitão, com as histórias: "Os artistas da almofadinha verde", "O super leitão cor de laranja", "A praia da rocha amarela", "O leitão azul" e "A viagem no carro encarnado" - Freguesias de Campo, Carapinho, Corval e Monsaraz.

Local: Auditório Municipal

14h00 Lançamento do livro "Pequenos Escritores, Pequenos Leitores". Animação de leitura com Pedro Leitão, com as histórias: "Os artistas da almofadinha verde", "O super leitão cor de laranja", "A praia da rocha amarela", "O leitão azul" e "A viagem no carro encarnado" - Freguesia de Reguengos de Monsaraz

Local: Auditório Municipal

21h30 Conferência: "O Livro Antigo", com o Dr. João Ruas (Casa de Bragança)

Local: Recinto da Feira do Livro

#### **Dia 14 - Quarta-feira**

21 h30 Espectáculo de fantoches "História do 25 de Abril" com o Grupo Maurioneta

Local: Auditório Municipal

#### **Dia 15 - Quinta-feira**

21 h30 Tertúlia com Manuel Sérgio, Ilídio Tavares, Carlos Trigo, Maurício Rebocho e Emídio Carraca.

Local: Recinto da Feira do Livro

#### **Dia 16 - Sexta-feira**

11 h00 Cerimónia Pública do Auto de Doação da Biblioteca do Dr. José Rosado Sereto ao Município de Reguengos de Monsaraz. Local: Recinto da Feira do Livro

21h00 Espectáculo de teatro e dança - Grupo de Teatro Infantil do Outeiro "Ovelhinhas Traquinas", com a peça "A Formiga".

22h00 Espectáculo de Música Popular Portuguesa com Trovadores do Redondo.

Local: Auditório Municipal



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Dia 17 - Sábado**

17h00 Lançamento do livro de poesia "Artérias", de Manuel Sérgio, com a participação de José Farinha, Grupo de Sopro e Percussão da Sociedade Filarmónica Corvalense, Sara Ramalho, Ricardo Pereira, Telma Sérgio, Carlos Rebocho e Maurício Ramalho.

Local: Auditório Municipal

### **Dia 18 - Domingo**

17h00 Lançamento do Livro "Pedagogia do Positivo - Uma Década de Palavras Geradoras na Imprensa", do Prof. Dr. Bravo Nico

Local: Auditório Municipal

18h00 Espectáculo musical com o Coro do Clube Millennium BCP

Local: Auditório Municipal

*Actividades Permanentes: Exposição de Marionetas*

*Hora do Conto*

Local: Recinto da Feira do Livro

**Horário da Feira do Livro:** Das 10h00 às 22h00"

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Comemorações do 36.º Aniversário do 25 de Abril**

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do programa das comemorações do 36.º Aniversário do 25 de Abril, que se transcreve: -----

Comemorações do  
36º Aniversário do  
25 de Abril  
2010  
REGUENGOS DE MONSARAZ





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Dia 23, Sexta**

22h00 Inauguração das iluminações artísticas e Sky Tracer alusivas ao 25 de Abril

Local: Praça da Liberdade

#### **Dia 24, Sábado**

22h00 Espectáculo Comemorativo do 25 de Abril "Sons de Abril" com: Filomena Pires, Filipe Cachopas, José Farinha, Philharmonic Talk, Manuel Sérgio, Marina Oliveira, Luís Marques

Produção: Manuel Sérgio

Local: Auditório Municipal

24h00 Lançamento de 25 Morteiros

#### **Dia 25, Domingo (Feriado Nacional)**

09h00 Alvorada com Salva de Morteiros

10h00 Cerimónia do Içar das Bandeiras do Município e Nacional

Banda da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense interpretará durante a cerimónia os hinos do Município e de Portugal

Local: Paços do Município

10h00 Partida da 35.ª Estafeta dos Cravos

Local: Praça Dr. Manuel Fialho Recto, S. Pedro do Corval

10h10 Romagem ao Largo dos Combatentes para Homenagem aos Soldados mortos na Grande Guerra e na Guerra Colonial

Colocação de Coroas de Flores nos respectivos monumentos

Breves intervenções dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz

Local: Largo dos Combatentes, em Reguengos de Monsaraz

Arruada pelas principais ruas da Cidade, a cargo da Banda da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense

10h45 Passagem da Estafeta na Praça da Liberdade, em reguengos de Monsaraz

11h00 Sessão Solene da Assembleia Municipal Comemorativa do 36.º Aniversário do 25 de Abril

Local: Auditório Municipal

12h15 Demonstração de Saltos de Trampolins com os ginastas da Sociedade Artística Reguenguense

Local: Praça da Liberdade

18h00 Espectáculo de Musica Popular Portuguesa com o Grupo "Coincidências"

Local: Auditório Municipal"

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Administração Regional de Saúde do Alentejo: Intervenção Precoce na Infância no Alentejo**

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de ofício emanado da Administração Regional de Saúde do Alentejo, atinente à atribuição, pela Organização Mundial de Saúde, do Prémio da Fundação dos Emirados Árabes Unidos para a Saúde – 2010 ao "Programa de Intervenção Precoce na Infância no Alentejo"; ofício ora transcrito:-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*“Esta Administração Regional de Saúde apresentou uma candidatura, com o Programa da Intervenção Precoce na Infância no Alentejo, ao Prémio da Fundação para a Saúde dos Emirados Árabes Unidos — 2010, da Organização Mundial de Saúde, o qual é atribuído anualmente a pessoas, instituições ou organizações não governamentais que tenham contribuído de forma excepcional para o desenvolvimento na área da Saúde.*

*O Conselho Executivo da Organização Mundial de Saúde, na sua 126ª sessão, atribuiu, conjuntamente, o Prémio da Fundação dos Emirados Árabes Unidos para a Saúde — 2010 ao Programa de Intervenção Precoce na Infância, Administração Regional de Saúde do Alentejo (Portugal) e ao National Centre for Diabetes, Endocrinology and Genetics (Centro Nacional para os Diabetes, Endocrinologia, e Genética — Jordânia.), pela enrrffluiação excepcional que tiveram no desenvolvimento na área da Saúde.*

*O prémio será constituído, para cada um dos laureados, por um certificado, uma placa e uma quantia de 20 000 USD\$ (aprox. 15 000 €).*

*A cerimónia de entrega dos prémios terá lugar na sexagésima terceira Assembleia Mundial da Saúde, dia 20 de Maio de 2010, quinta-feira, pelas 17:00 horas, no Palácio das Nações, em Genebra.*

*O programa “Intervenção Precoce na Infância no Alentejo” tem como principal objectivo assegurar condições de desenvolvimento de crianças entre 0 e 6 anos de idade, com deficiência ou em risco de atraso grave de desenvolvimento e suas famílias. Este apoio é prestado nos contextos naturais de vida das crianças e envolve activamente os principais prestadores de cuidados, como potenciadores das suas capacidades desenvolvimentais, de forma a promover o programa, assente numa parceria entre os Ministérios da Educação, da Saúde e do Trabalho e da Solidariedade e destes com as Instituições Particulares de Solidariedade Social, ou entidades eqtânn.radaa legalmente definidas como entidades de suporte das equipas de Intervenção Precoce, foi implementado no Alentejo a partir do ano 2000, passou a abranger, no final de 2008, os 47 concelhos do Alentejo, embora com diferentes níveis de cobertura, sendo assegurado localmente por 42 Equipas de Intervenção Directa (constituídas por educadoras de infância, terapeutas, psicólogos, enfermeiras e assistentes sociais, num total de 293 técnicos), apoiadas em 29 instituições de suporte (com acordo de cooperação) e em 217 parceiros (entidades / serviços da comunidade), dispõe de 38 viaturas e apoiou, em 2009, 2.343 crianças e suas famílias.*

*Estão de parabéns a Administração Regional de Saúde do Alentejo, a Direcção Regional de Educação do Alentejo, os Centros Distritais de Segurança Social, as instituições de suporte das equipas e os parceiros, por esta excepcional distinção concedida pela Organização Mundial de Saúde bem como pela projecção e o reconhecimento publico internacional que o projecto mereceu, resultado do trabalho multidisciplinar e de articulação entre os diversos organismos, o que tem permitido respostas eficazes para atingir os objectives que nos propusemos.*

*Façamos deste excepcional Prémio, que muito honra as nossas instituições, o Alentejo e Portugal, uni estímulo para prosseguirmos na nossa missão de apoiarmos as crianças e as famílias que dela carecem.”*

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### ORDEM DO DIA

#### Leitura e Aprovação da Acta da Reunião Anterior

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprovou o Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, efectuou a leitura da acta da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

A acta da reunião anterior, ocorrida em 24 de Março de 2010, foi aprovada por unanimidade.-----

#### **Furto no Espaço Internet de Caridade**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do parecer jurídico n.º 07/GJ-MS/2010, atinente ao furto perpetrado no Espaço Internet de Caridade, instalado no Centro Cultural Caridadense 1.º Maio; parecer jurídico ora transcrito: -----

#### **“PARECER JURÍDICO N.O 07/GJ-MS/2010**

##### **I - Dos factos:**

*Através do ofício do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana com a referência n.º 661/09-NIC- Colaço, o Gabinete Jurídico teve conhecimento que decorria no Núcleo de Investigação Criminal da GNR de Reguengos de Monsaraz o Processo n.º 128/09.1GBRMZ, atinente ao furto de alguns artigos do interior do espaço internet do Centro Cultural Caridadense, sito na Caridade.*

*Após contacto com o Cabo Colaço, responsável pela instrução do inquérito do processo supramencionado, ficou este Gabinete a saber que, na semana entre 09 e 12 de Outubro de 2009, foram furtados, pelo menos, os seguintes bens: um computador, uma WEB Câmara, um router, uns auscultadores com microfone e uma impressora.*

*Nestes termos, não sendo ainda conhecido o autor ou os autores do ilícito criminal, aquele órgão policial vem solicitar à Câmara Municipal que se pronuncie sobre se pretende procedimento criminal contra o(s) infractor(es), caso venha(m) a ser identificado (s).*

##### **II - Do Direito:**

*O crime de furto vem previsto e é punível nos termos do disposto no Artigo 203.º do Código Penal, que se transcreve:*

#### **"Artigo 203.º**

##### **Furto**

*1 - Quem, com ilegítima intenção de apropriação para si ou para outra pessoa, subtrair coisa móvel alheia, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.*

*2 - A tentativa é punível.*

*3 - O procedimento criminal depende de queixa."*

*Quanto à queixa, dispõe o n.º 1 do artigo 113.º do Código Penal, cuja epígrafe é "Titulares do direito de queixa" dispõe da seguinte forma: "Quando o procedimento criminal depender de queixa, tem legitimidade para apresentá-la, salvo disposição em contrário, o ofendido, considerando-se como tal o titular dos interesses que a lei especialmente quis proteger com a incriminação."*

*De acordo ainda com o n.º 1 do artigo 115.º do Código Penal, aprovado pelo Decreto-lei n.º 48/95, de 15 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2007, de 04 de Setembro, cuja epígrafe é "Extinção do direito de queixa": "O direito de queixa extingue-se no prazo de seis meses a contar da data em que o titular tiver tido conhecimento do facto e dos seus autores, ou a partir da morte do ofendido, ou do data em que ele se tiver tornado incapaz. "*

##### **III - Do caso sub judice**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*A competência da gestão no ano de 2009 dos Espaços Internet criados pelo Município de Reguengos de Monsaraz nas cinco freguesias do Concelho de Reguengos de Monsaraz, entre os quais se encontra o Espaço Internet da Caridade, foi delegada nas respectivas Freguesias, de acordo com o Protocolo de Colaboração e de Cooperação respeitante ao Exercício Económico de 2009, celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e as Freguesias de Carapinho, Campo, Corval, Monsaraz e Reguengos de Monsaraz, em 28 de Novembro de 2008.*

*De acordo com a cláusula sexta do sobredito Protocolo as Freguesias constituíram-se as entidades responsáveis pela manutenção e boa conservação de todos os equipamentos instalados nos respectivos Espaços Internet, constituindo-se, igualmente, nas entidades responsáveis pela limpeza, manutenção e conservação das instalações físicas onde estão localizados os respectivos Espaços Internet.*

*Não obstante, a delegação de competência do Município de Reguengos de Monsaraz na Freguesia de Reguengos de Monsaraz para gestão do Espaço Internet da Caridade e o compromisso que esta Edilidade assumiu da responsabilidade pela manutenção e boa conservação de todos os equipamentos, verificámos na Contabilidade e Património do Município de Reguengos de Monsaraz, que os bens afectos aos Espaços Internet do Concelho, nomeadamente, o que funciona na aldeia da Caridade são propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz.*

*Por sua vez, verificamos que comete crime de furto quem, com ilegítima intenção de apropriação para si ou para outra pessoa, subtrair coisa móvel alheia; outrossim, trata-se de um ilícito cujo procedimento criminal depende de queixa (cfr. Artigo 203.º do Código Penal).*

*Assim, sendo o Município de Reguengos de Monsaraz o proprietário dos bens que foram furtados, é esta Autarquia o titular dos interesses que a lei especialmente quis proteger com a incriminação e, como tal, o ofendido, que deverá exercer o direito de queixa.*

#### **IV - Conclusão:**

***Em face do exposto, concluímos que é o Município de Reguengos de Monsaraz o proprietário dos bens furtados do Espaço Internet da Caridade e, como tal, é quem tem competência para exercer o direito de queixa contra o(s) autor(es) do furto, caso venha(m) a ser encontrado(s).***

#### **Termos em que se preconiza o seguinte:**

- a) que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz se pronuncie em sentido favorável pelo exercício do procedimento criminal contra o autor ou autores do furto;***
- b) que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz determine a dedução do competente pedido de indemnização para ressarcimento do Município de Reguengos de Monsaraz pelos danos patrimoniais a que o ilícito criminal assim deu casa, caso seja(m) identificado(s) o(s) autor(es) do furto e não sejam recuperados os bens no estado em que se encontravam à data dos factos.***

***Este é, salvo melhor opinião, o meu parecer.”***

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor do sobredito Parecer Jurídico n.º 07/GJ-MS/2010; -----

b) Em consonância, determinar o exercício de procedimento criminal contra o autor ou autores do furto;-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

c) Determinar a dedução de pedido de indemnização para ressarcimento pelos danos patrimoniais a que o ilícito criminal deu azo, caso seja(m) identificado(s) o(s) autor(es) do furto e não sejam recuperados os bens no estado em que se encontravam à data dos factos;-----

d) Determinar ao Gabinete Jurídico a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Relatório Final do Projecto Limpar Portugal no Concelho de Reguengos de Monsaraz**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 16/GP/2010, por si firmada em 31 de Março, p.p., atinente ao relatório final do projecto "Limpar Portugal" no Concelho de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **INFORMAÇÃO N.º 16/GP/2010**

#### **RELATÓRIO FINAL DO PROJECTO LIMPAR PORTUGAL NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

*Na sequência da deliberação do Executivo Municipal tomada na reunião ordinária realizada em 24 de Fevereiro de 2010, atinente ao Projecto Limpar Portugal e à adesão do Município de Reguengos de Monsaraz ao respectivo Protocolo de Parceria, realizou-se no passado dia 20 de Março, na área do Concelho de Reguengos de Monsaraz uma acção conjunta de limpeza das lixeiras ilegais existentes na Floresta Portuguesa.*

*Esta acção contou não só com o apoio e a colaboração do Município de Reguengos de Monsaraz, mas também das Juntas de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, de Monsaraz, de Corval, de Campo e de Carapinho, da sociedade comercial "Esporão SA", do Governo Civil do Distrito de Évora, da Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos EIM, do Grupo "Sábados à tarde", de S. Marcos do Campo, da Casa de Cultura de Corval - Secção de BTT, da Sociedade União Perolivense - Secção Pesca - SUP Pesca, da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, dos Escuteiros - Agrupamento 1085, da Guarda Nacional Republicana, da Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, da Unirádio, da RC Alentejo, da Turma 9.º PIEF da Escola Secundária Conde de Monsaraz e do Intermarché e do Modelo, de Reguengos de Monsaraz.*

*No âmbito do Projecto Limpar Portugal, foram desenvolvidas acções de sensibilização ambiental e de sensibilização para a participação no Dia L (dia 20 de Março) em todos os jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico realizadas na semana de 15 a 19 de Março de 2010.*

*No dia 20 de Março de 2010 procedeu-se à limpeza de 13 (treze) lixeiras no Concelho de Reguengos de Monsaraz, devidamente identificadas no quadro anexo à presente informação que aqui damos por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos (opud doc. 1); outrossim, foram desenvolvidas acções de sensibilização e educação ambiental efectuadas pelos lobitos do Agrupamento 1085 dos Escuteiros e pelos clientes e técnicos da Santa Casa da Misericórdia (Lar de Idosos e CAO- Centro de Actividades Ocupacionais), com a entrega de material sobre a forma de separação dos resíduos e sua deposição no Ecoponto e sobre a localização e utilização dos oleões, que tiveram lugar na Cidade de Reguengos de Monsaraz junto aos supermercados Intermarché e Modelo.*

*As acções de sensibilização contaram com a participação de 32 voluntários e abrangeram todas as turmas de jardim-de-infância e de 1.º ciclo do ensino básico do Concelho, num total de 850 crianças, às quais foram distribuídas T-shirts alusivas ao Projecto.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

No dia 20 de Março de 2010, na limpeza das 13 (treze) lixeiras participaram 240 voluntários e 18 coordenadores de lixeira, igualmente voluntários e, bem assim, intervirem dez viaturas de recolha de resíduos, das quais cinco foram disponibilizadas pelo Município de Reguengos de Monsaraz. Na mesma data foram distribuídos mais de 150 pares de luvas de protecção, mais de 50 Pares de luvas descartáveis e cerca de 160 Kits de protecção individuais; outrossim, foram distribuídas 270 T-shirts distribuídas pelos voluntários e parceiros.

Os Coordenadores de lixeira assumiram um papel fundamental de coordenação dos grupos de trabalho nos diferentes locais de intervenção. Quanto ao material de apoio, revelou-se suficiente, tendo resultado muito bem a entrega prévia dos materiais aos grupos já organizados, permitindo o início das actividades atempadamente e de forma organizada.

Por outro lado, o transporte para a Gesamb foi assegurado na quase totalidade pelas viaturas do Município, pois os motoristas, já conheciam o procedimento interno da empresa, e muitas das viaturas já são utilizadas para esta finalidade, permitindo uma maior rapidez e eficiência na entrega dos resíduos. O número de viaturas revelou-se, igualmente, suficiente, tendo as Juntas de Freguesia disponibilizado viaturas para apoio, o que foi bastante útil.

Nos locais de intervenção tiveram presentes alguns meios de comunicação social a fazer a cobertura da iniciativa, designadamente, a RTP e o Jornal "Palavra", e contou ainda com a presença de um fotógrafo profissional, com o objectivo de fazer uma reportagem fotográfica para a World Press Photo.

Na limpeza das treze lixeiras no Concelho de Reguengos de Monsaraz foram recolhidos cerca de 7080 kg de resíduos (vide quadro comparativo com os resultados de alguns Concelhos do Distrito de Évora que se junta sob o doc. 2).

Não obstante o clima que se apresentou instável no dia 20 de Março de 2010, o que acabou por afastar alguns dos voluntários que poderiam ter participado e que estavam inscritos inicialmente, todos os participantes se empenharam e trabalharam com afinco e alegria para o bom sucesso da iniciativa, revelando-se eficaz e eficiente, tendo um impacto muito positivo na comunidade local.

Todos os participantes desenvolveram uma maior consciência ambiental e de conhecimento dos hábitos da população local quanto ao respeito /desrespeito pelo meio ambiente.

As Freguesias e grupos envolvidos demonstraram interesse na repetição da iniciativa, de uma forma regular, com uma periodicidade, no mínimo, anual.

Lixeira	Método de Recolha	Tipo de Lixo										% Remoção da Lixeira	Recursos	
		Orgânico	Têxtil	Plástico	Vidro	Pneus	Metal	Madeira	Automóvel	Monos	Entulho		Humanos	Logísticos
Parque do Corro Fonte dos Poços Novos, Fonte da Colaça	Manual	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	100	Suficientes	Suficientes
Eucaliptal (Estrada Campo Amieira)	Manual	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	98	Suficientes	Suficientes
Local Britadeira (Antiga Estrada de Mourão)	Manual	X	X	X	X	X	X	X	-	-	X	90	Suficientes	Suficientes
Estrada do Alandroal	Manual	X	X	X	X	X	X	X	-	-	X	50	Suficientes	Suficientes
B.º da Pedra Escorregadia	Manual Balde do tractor	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	80	Suficientes	Insuficientes
Rua do Guadiana	Manual	-	X	X	X	-	X	X	-	-	X	80	Suficientes	Suficientes
Zona das Sobreiras e B.º 25 de Abril	Manual	X	X	X	X	X	X	X	-	X	-	100	Suficientes	Suficientes
Caridade	Manual	X	X	X	X	-	X	X	-	-	-	100	Suficientes	Suficientes
Perolivas	Manual	-	X	X	X	X	X	X	-	-	X	95	Suficientes	Suficientes
Reguengos de Monsaraz - Sensibilização no Intermarché	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Suficientes	Suficientes



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Modelo																
13 Lixeiras	Manual	7	9	9	9	7	9	8	1	3	6	88	Suficientes	Suficientes		

Localização da Lixeira			Voluntários		Meios afectos à intervenção	Viaturas			
Concelho	Freguesia	Local	Coordenador/es de lixeira	N.º de Voluntários		Apoio	Transportes lixo	N.º de cargas	Transporte pessoal
Reguengos de Monsaraz	Monsaraz	Parque do Corro, Fonte dos Poços Novos, Fonte da Colaça	Jorge Miguel Nunes	35	vassoras, luvas, sacos, kits	1	1	2 (3500)	1
Reguengos de Monsaraz	Campo	Eucalptal (Estrada Campo – Amieira)	Neusa Medinas Jorge Ramalho	67	4 vassoras, 2 forquilhas, 3 ancinhos de jardinagem e 6 ancinhos (normais); 5 sacos do lixo (100lt.), 5 placas identificativas da limpeza efectuada; 11 kits de limpeza: sacos	2	1	1 (+3500)	1
Reguengos de Monsaraz	Monsaraz	Local Britadeira (antiga estrada de Mourão)	Ana Teresa Godinho Patricia Casimiro Carmo Dorropio Joaquim Brites Nuno Falé	28	luvas, sacos, kits	0	1	2 (+3500)	1
Reguengos de Monsaraz	Reguengos de Monsaraz	Estrada do Alandroal	Ana Teresa Godinho Carmo Dorropio Joaquim Brites Nuno Falé	18	luvas, sacos, kits	0		1 (+3500)	1
Reguengos de Monsaraz	Reguengos de Monsaraz	Bº da Pedra Escorregadia	Silvia Rodrigues	35	luvas, sacos	0	4	3 (3500) 3 (+3500)	0
Reguengos de Monsaraz	Campinho	Rua do Guadiana	José Miranda	14	luvas, sacos, kits	1	1	1 (3500)	0
Reguengos de Monsaraz	Corval	Zona das Sobreiras e Bº 25 de Abril	Fernando Almeida	10	luvas, sacos, kits	1	2	2 (3500)	0
Reguengos de Monsaraz	Reguengos de Monsaraz	Caridade	José Serafim Olga Sola	27	luvas, sacos, kits	0	1	2 (3500)	0
Reguengos de Monsaraz	Reguengos de Monsaraz	Perolivas	Armando Gança	24	luvas, sacos	1	1	1 (3500)	0
Reguengos de Monsaraz	Reguengos de Monsaraz	Reguengos de Monsaraz – Sensibilização no Intermarché e Modelo	Fátima Brites Elsa Braguez Fátima Ribeiro Helena Calaco	32	Material de sensibilização	0	0	0	0
<b>Reguengos de Monsaraz</b>	<b>5 Freguesias</b>	<b>13 lixeiras</b>	<b>18 coordenadores</b>	<b>272</b>		<b>6</b>	<b>12</b>	<b>7080</b>	<b>4</b>

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Cedência da Casa da Universidade de Évora, em Monsaraz

#### para Funcionamento do Posto de Turismo Municipal

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 17/GP/2010, por si firmada em 1 de Abril, p.p., atinente à cedência da Casa da Universidade de Évora, em Monsaraz, para funcionamento do Posto de Turismo Municipal, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**INFORMAÇÃO N.º 17/GP/2010**

#### **CEDÊNCIA DA CASA DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA, EM MONSARAZ PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE TURISMO MUNICIPAL**

O Município de Reguengos de Monsaraz, apresentou uma proposta à Reitoria da Universidade de Évora para esta ceder a Casa da Universidade de Évora, em Monsaraz para funcionamento do Posto de Turismo Municipal.

Nessa senda, foi recepcionada nos serviços administrativos do Município de Reguengos de Monsaraz, no passado dia 30 de Março, uma missiva remetida pelo Gabinete do Administrador da Universidade de Évora, datada de 25 de Março de 2010, cuja cópia se anexa (apud doc. 1), através da qual o Município foi informado que o Conselho de Gestão desta Universidade deliberou ceder por protocolo a utilização da antiga Loja Molina, para funcionamento do Posto de Turismo Municipal.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*A cedência da utilização do sobredito espaço será, assim, efectivada, mediante a celebração de um protocolo entre o Município de Reguengos de Monsaraz, a Universidade de Évora, a Direcção Regional da Cultura e a Entidade Regional de Turismo do Alentejo.*

*O Município de Reguengos de Monsaraz congratula-se com tal decisão, tendo já demonstrado o seu agradecimento pela decisão tomada pelo Conselho de Gestão da Universidade de Évora, através da carta datada de 31 de Março de 2010, cuja cópia, igualmente, se anexa (apud doc. 2)."*

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Modernização, Qualificação e Simplificação do Atendimento aos Cidadãos**

#### **– Disponibilização de Plantas de Localização**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 18/GP/2010, por si firmada em 1 de Abril, p.p., atinente à disponibilização de plantas de localização no âmbito do projecto "Modernização, Qualificação e Simplificação do Atendimento aos Cidadãos", cujo teor ora se transcreve:-----

**"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**INFORMAÇÃO N.º 18/GP/2010**

#### **MODERNIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS – DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO**

*No âmbito da candidatura ao SAMA I – "Modernização, Qualificação e Simplificação do Atendimento aos Cidadãos" na tipologia implementação do Balcão Único, o Gabinete de Informática informa que se encontra concluída a plataforma aplicacional – Disponibilização de Plantas de Localização no atendimento e na Web (Desenvolvida pelos serviços da AMDE).*

*Significando assim, que podem ser impressas plantas de localização a partir de qualquer PC do Município nos locais de atendimento ao público ou no Balcão Único, via Web.*

*Esta Plataforma estará também disponível a partir do site do município para que sejam os próprios Municípes a fazerem a impressão das plantas de localização."*

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Reguengos de Monsaraz**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 25/GP/2010, por si firmada em 29 de Março, p.p., atinente ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita: -----

**"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 25/GP/2010**

#### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Considerando que o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Reguengos de Monsaraz, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 02 de Abril de 2008, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, foi remetido pela Assembleia Municipal, conforme deliberação tomada na reunião realizada em 30 de Abril de 2008, para nova apreciação da Câmara Municipal;

Considerando que a Assembleia Municipal discordou do teor do artigo 3.º do sobredito Regulamento, cuja epígrafe é “Composição da Comissão”, designadamente, pelo facto dos Presidentes das Juntas de Freguesia não integrarem a mesma;

Considerando que a redacção do artigo 3.º do Regulamento era a seguinte:

#### **“Artigo 3.º**

#### **(Composição da Comissão)**

Integram a Comissão Municipal de Toponímia:

- a) O Presidente da Câmara ou um vereador por ele designado, que presidirá;
- b) Um membro designado pela Assembleia Municipal, e;
- c) Três cidadãos de reconhecido mérito, pelos seus conhecimentos ou estudos sobre o concelho de Reguengos de Monsaraz, designados pela Câmara Municipal.”

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da seguinte redacção para o artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Reguengos de Monsaraz:

#### **Artigo 3.º**

#### **(Composição da Comissão)**

1 - Integram a Comissão Municipal de Toponímia:

- a) O Presidente da Câmara ou um vereador por ele designado, que presidirá;
- b) Um membro designado pela Assembleia Municipal, e;
- c) Três cidadãos de reconhecido mérito, pelos seus conhecimentos ou estudos sobre o concelho de Reguengos de Monsaraz, designados pela Câmara Municipal.

2 – Ouidas as Juntas de Freguesia nos termos do disposto no artigo 6.º do presente Regulamento, ou quando se trate de uma proposta toponímica apresentada por uma Junta de Freguesia, o Presidente da Junta de Freguesia respectiva é convidado a estar presente, sem direito a voto, na reunião da Comissão Municipal de Toponímia onde se discuta a proposta referente à sua área geográfica.

- a) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 6 do artigo 64.º e alínea a), do n.º 2 do artigo 53.º, ambos do Regime Jurídico das Competências e



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e;*

- b) *Determinar ao Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*”

Outrossim, o sobredito Regulamento, ora transcrito:-----

#### **“REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO**

#### **CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

#### **PREÂMBULO**

*O presente Regulamento visa estabelecer um conjunto de normas fundamentais, que permitam disciplinar o exercício da competência, atribuída às Câmaras Municipais, de estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, bem como a numeração dos edifícios.*

*A designação dos arruamentos e outros espaços públicos, reveste-se de grande significado e importância, implicando um aturado cuidado na escolha dos topónimos, a ser efectuado com base em critérios de rigor, coerência e isenção, que se pretende estejam intimamente ligados aos valores culturais e sociais das populações, reflectindo e perpetuando a importância histórica, entre outros, de factos, pessoas, eventos e lugares.*

*Por seu turno, a toponímia, em conjunto com a numeração de polícia, constitui um elemento indispensável na orientação e comunicação entre as pessoas, e tem a função prática de identificar os imóveis, sobretudo no que concerne aos seus registos.*

*O acentuado desenvolvimento urbanístico ocorrido nos últimos anos, na área do Município de Reguengos de Monsaraz, veio exponenciar ainda mais a necessidade de intervenção nesta matéria, razão que motivou a elaboração do Projecto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Reguengos de Monsaraz.*

*Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com a alínea a) do n.º 6, da alínea a) do n.º 7 e da alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, outrossim, do disposto no n.º 1, alínea v) do já citado artigo 64.º, e depois de ter sido submetido a apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, é aprovado o presente **Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Reguengos de Monsaraz:***

#### **CAPÍTULO I**

#### **Denominação de Vias Públicas**

#### **Secção I**

#### **Atribuição de Topónimos**

#### **Artigo 1.º**

**(Competência para denominação de arruamentos)**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

No Município de Reguengos de Monsaraz, a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos existentes compete à Câmara Municipal, ouvidas as Juntas de Freguesia da respectiva área.

#### **Artigo 2.º**

##### **(Comissão Municipal de Toponímia)**

É criada a Comissão Municipal de Toponímia, adiante designada por Comissão, órgão consultivo da Câmara Municipal para as questões de toponímia e numeração de polícia.

#### **Artigo 3.º**

##### **(Composição da Comissão)**

Integram a Comissão Municipal de Toponímia:

- a) O Presidente da Câmara ou um vereador por ele designado, que presidirá;
- b) Um membro designado pela Assembleia Municipal, e;
- c) Três cidadãos de reconhecido mérito, pelos seus conhecimentos ou estudos sobre o concelho da Reguengos de Monsaraz, designados pela Câmara Municipal.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Competências da Comissão)**

À Comissão compete, ouvidas as Juntas de Freguesia das áreas em apreço, em sede de reunião da Comissão de Toponímia:

- a) Propor à Câmara Municipal a atribuição ou a alteração da denominação dos arruamentos, bem como a alteração de numeração de polícia.
- b) Dar pareceres sobre a atribuição ou alteração de denominação de arruamentos;
- c) Definir a localização dos topónimos;
- d) Proceder ao levantamento, por freguesia, dos topónimos existentes, sua origem e justificação;

#### **Artigo 5.º**

##### **(Funcionamento da Comissão)**

1. A Comissão é formalizada por despacho do Presidente da Câmara.
2. O mandato da Comissão é coincidente com o mandato da Câmara.
3. A Comissão só pode tomar decisões nos termos do n.º 1, alíneas a) a d), do artigo 4.º, desde que reúna quórum.

#### **Artigo 6.º**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **(Audição das juntas de freguesia)**

1. A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las às juntas de freguesia da respectiva área geográfica para efeito de parecer não vinculativo.
2. A consulta às Juntas de Freguesia será dispensada quando a origem da proposta seja de sua iniciativa.
3. As Juntas de Freguesia deverão pronunciar-se num prazo de 30 dias, findo o qual será considerada como aceite a proposta inicialmente formulada.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as juntas de freguesia deverão fornecer à Câmara Municipal, sempre que solicitada, uma listagem de topónimos possíveis, por localidade, com a respectiva biografia ou descrição.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Atribuição de topónimos)**

1. Podem ser atribuídas iguais designações a vias, desde que estas se situem em diferentes localidades do concelho.
2. Não se consideram designações iguais as que são atribuídas a vias comunicantes de diferente classificação toponímica, tais como rua e travessa ou beco, rua e praça e designações semelhantes.
3. Podem ser adoptados nomes de países, cidades ou outros locais nacionais ou estrangeiros, que por razões importantes se encontrem ligados à vida do concelho.

### **SECÇÃO II**

#### **Placas Toponímicas**

#### **Artigo 8.º**

##### **(Local da afixação)**

1. As placas devem ser afixadas, pelo menos, nas esquinas dos arruamentos respectivos e do lado esquerdo de quem neles entre pelos arruamentos de acesso, e nos entroncamentos, na parede fronteira ao arruamento que entronca.
2. A colocação das placas toponímicas poderá ser efectuada em suportes colocados na via pública, e a esse fim destinados, sempre que não seja possível a sua colocação segundo o disposto no n.º 1.

#### **Artigo 9.º**

##### **(Composição gráfica)**

As placas toponímicas podem conter, além do topónimo, uma legenda sucinta sobre o significado e identificação do mesmo, e deverão ser executadas de acordo com modelo previamente definido e aprovado pela Câmara Municipal.

#### **Artigo 10.º**

##### **(Competência para afixação e execução)**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1. A execução e afixação de placas de toponímia é da competência exclusiva da Câmara Municipal, salvo se tiver delegado essa competência na Junta de Freguesia respectiva.
2. As placas eventualmente afixadas em contravenção ao número anterior são removidas sem mais formalidades pelos serviços municipais.

#### **Artigo 11.º**

##### **(Responsabilidade por danos)**

1. Os danos verificados nas placas toponímicas são reparados pela Câmara Municipal, por conta de quem os tiver causado, devendo o custo ser liquidado no prazo de oito dias, contados da data da respectiva notificação.
2. Sempre que haja demolição de prédios, ou alterações de fachadas que impliquem retirada das placas toponímicas afixadas, devem os titulares das respectivas licenças depositar aquelas nos armazéns do Município, ficando, caso não o façam, responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração.
3. É condição indispensável para a autorização de quaisquer obras de tapume a manutenção das indicações toponímicas existentes, ainda quando as respectivas placas tenham que ser retiradas.

## **CAPÍTULO II**

### **Numeração de Polícia**

#### **Secção I**

#### **Competência e regras**

#### **Artigo 12.º**

##### **(Numeração e autenticação)**

1. A numeração de polícia é da exclusiva competência da Câmara Municipal, e abrange apenas os vãos das portas confinantes com a via pública, que dêem acesso a prédios urbanos legalmente construídos, ou respectivos logradouros.
2. A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos da Câmara Municipal, por qualquer forma legalmente admitida.

#### **Artigo 13.º**

##### **(Regras para numeração)**

A numeração dos vãos de porta dos prédios em novos arruamentos, ou actuais em que se verifiquem irregularidades de numeração, obedece às seguintes regras:

- a) Nos arruamentos com a direcção norte-sul ou aproximada, começa de sul para norte; nos arruamentos com direcção nascente-poente ou aproximada, começa de nascente para poente, sendo designada, em ambos os casos, por números pares à direita de quem segue para norte ou para poente, e por números ímpares à esquerda;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) *Nos largos e praças é designada pela série dos números inteiros, no sentido do movimento dos ponteiros de um relógio, a partir do prédio de gaveto poente, do arruamento situado a sul, preferindo, no caso de dois ou mais arruamentos nas mesmas circunstâncias, o que estiver localizado mais a poente;*
- c) *Nos becos e recantos mantêm-se o critério da alínea a);*
- d) *Nas portas de gaveto, a numeração será a que lhe competir no arruamento em que se situar a porta principal do edifício;*
- e) *Nos arruamentos sem saída (impasses), a numeração é designada por números pares à direita e ímpares à esquerda, a partir da faixa de rodagem de entrada;*
- f) *Nos arruamentos antigos em que a numeração não esteja atribuída conforme orientação expressa na alínea a) do presente artigo, deverá aquela manter-se, seguindo-se a mesma ordem para novos prédios.*

#### **Artigo 14.º**

##### **(Atribuição do número)**

*A cada vão de porta existente num arruamento será atribuído o número mais aproximado da distância, em metros, que vai do eixo da porta ao início do arruamento, observando-se as regras previstas no artigo anterior.*

#### **Artigo 15.º**

##### **(Norma supletiva)**

*Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos no artigo anterior, a numeração será atribuída segundo o critério dos serviços competentes, mas sempre de modo a estabelecer-se uma sequência lógica de numeração, a partir do início do arruamento principal.*

#### **Artigo 16.º**

##### **(Numeração após construção de prédio)**

- 1. Logo que na construção de um prédio se encontrem definidas as portas confinantes com a via pública ou, em virtude de obras posteriores, se verifique abertura de novos vãos de porta ou supressão dos existentes, a Câmara Municipal designará os respectivos números de polícia e intimará a sua aposição por notificação na folha de fiscalização da obra.*
- 2. Quando não seja possível a atribuição imediata da numeração de polícia, esta será dada posteriormente a requerimento dos interessados ou, oficiosamente, pelos serviços competentes que intimarão a respectiva aposição.*
- 3. A numeração de polícia dos prédios construídos por entidades não sujeitas a licenciamento municipal, será atribuída, a solicitação destas ou oficiosamente, pelos serviços.*
- 4. A numeração atribuída e a efectiva aposição devem ser expressamente mencionadas no auto de vistoria final, constituindo condição indispensável para a concessão da licença de habitação ou ocupação do prédio.*
- 5. No caso previsto ao n.º 2 deste artigo, a licença pode ser concedida, devendo mencionar-se, no auto de vistoria final, a causa da impossibilidade de atribuição dos números polícia.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

6. Os proprietários dos prédios a que tenha sido atribuída ou alterada a numeração de polícia, devem colocar os respectivos números no prazo de 30 dias, contados da data de notificação.

#### **Secção II**

#### **Colocação, características e conservação da numeração**

#### **Artigo 17.º**

#### **(Colocação conservação e limpeza)**

1. Os números são colocados no centro das vergas ou das bandeiras das portas ou, quando estas não existam, na primeira ombreira segundo a ordem da numeração.
2. Os proprietários dos prédios são responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza dos números respectivos e não podem colocar, retirar ou alterar a numeração de polícia, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

#### **CAPÍTULO III**

#### **Regime Sancionatório**

#### **Artigo 18.º**

#### **(Competência contra-ordenacional)**

Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador por ele designado, determinar a instauração de processos de contra-ordenação e aplicar a respectiva coima.

#### **Artigo 19.º**

#### **(Contra-Ordenações)**

1. As infracções ao disposto no presente Regulamento constituem contra-ordenação punível com coima a fixar entre o mínimo de 75,00 euros e o máximo de 250,00 euros, por infracção.
2. Quando a infracção for praticada por pessoa colectiva, a coima mínima e máxima será elevada para o dobro.
3. O infractor deverá ainda, a expensas suas, repor a situação conforme dispõe o presente Regulamento, no prazo de 15 dias úteis.
4. Caso o infractor não cumpra o disposto no número anterior, a Câmara Municipal efectuará a reposição da situação, imputando-lhe os respectivos custos.

#### **Artigo 20.º**

#### **(Negligência e tentativa)**

A negligência e a tentativa serão sempre puníveis, sendo os limites das coimas fixadas em metade dos referidos no artigo 19.º.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **CAPÍTULO IV**

#### **Disposições finais**

#### **Artigo 21.º**

#### **(Comunicação)**

1. As alterações que se verifiquem na denominação das vias públicas e na atribuição dos números de polícia devem ser comunicadas pela Câmara Municipal à Conservatória do Registo Predial, à Repartição de Finanças e aos CTT – Correios.
2. A comunicação à Conservatória do Registo Predial, prevista no número anterior, deve ocorrer até ao fim do mês seguinte ao da verificação das alterações, nos termos do art. 33.º do Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de Julho.

#### **Artigo 22.º**

#### **(Dúvidas e omissões)**

1. Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação aplicável à matéria aqui em causa.
2. As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes disposições serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara.

#### **Artigo 23.º**

#### **(Entrada em vigor)**

*O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a afixação, nos lugares públicos do costume, dos editais que publicitem a sua aprovação.*”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 25/GP/2010;-----
- b) Em consonância, aprovar a redacção do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Reguengos de Monsaraz, em apreço; -----
- c) Submeter o presente Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Reguengos de Monsaraz á apreciação e aprovação da Assembleia Municipal;-----
- d) Determinar ao Gabinete Jurídico a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Protocolo de Cooperação entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Provedor de Justiça

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 26/GP/2010, por si firmada em 1 de Abril, p.p., atinente ao Protocolo de Cooperação entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Provedor de Justiça, cujo teor ora se transcreve: -----

*“GABINETE DA PRESIDÊNCIA*

*PROPOSTA N.º 26/GP/2010*

#### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP) E O PROVIDOR DE JUSTIÇA.**

*Considerando que:*

- *O Provedor de Justiça, órgão do Estado independente, eleito pela Assembleia da República, é, na sua essência, um órgão de garantia dos direitos fundamentais com consagração no artigo 23º da Constituição da República Portuguesa;*
- *A Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) e o Provedor de Justiça subscreveram um Protocolo de cooperação que visa a actuação conjunta e concertada no sentido de divulgar junto das populações a missão e atribuições deste órgão;*
- *O Provedor de Justiça é um órgão de defesa e promoção dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos, assegurando, através de meios informais e gratuitos, a justiça e a legalidade do exercício dos poderes públicos;*
- *É de todo o interesse os cidadãos disporem de informação sobre os direitos que lhes assistem e conhecimento da faculdade de apresentarem queixas junto do Provedor de Justiça;*
- *Na sequência do Protocolo de cooperação em epígrafe, a autarquia assegurará aos municípios os meios informáticos e a assistência necessária à formalização da queixa;*
- *Considerando que o Protocolo de cooperação se revela de manifesto interesse na promoção e defesa dos interesses dos cidadãos*

*Propõe-se:*

*- Que a Câmara Municipal aprove a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz ao Protocolo de Cooperação outorgado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e o Provedor de Justiça.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 26/GP/2010; -----
- b) Em consonância, aprovar a adesão deste Município de Reguengos de Monsaraz ao Protocolo de Cooperação entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Provedor de Justiça; -----
- c) Determinar ao Gabinete de Apoio ao Presidente a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Termo de Aceitação da Decisão de Aprovação da Candidatura “Inclusão PMR”**

#### **ao Programa Nacional do Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social 2010**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 27/GP/2010, por si firmada em 1 de Abril, p.p., atinente à aceitação da decisão de aprovação da Candidatura “Inclusão PMR” ao Programa Nacional do Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social 2010; proposta que ora se transcreve:-----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 27/GP/2010**

#### **TERMO DE ACEITAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DA CANDIDATURA “INCLUSÃO PMR” AO PROGRAMA NACIONAL DO ANO EUROPEU DO COMBATE À POBREZA E À EXCLUSÃO SOCIAL 2010**

*Por ofício datado de 16 de Março de 2010, que se anexa, o Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I.P. veio notificar o Município de Reguengos de Monsaraz de que foi aprovada a candidatura n.º 164/PNAECPES/ACE, denominada Inclusão PMR, que apresentou em sede do Programa Nacional do Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social 2010, nos termos constantes da proposta de decisão de aprovação, que igualmente se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos.*

*O Projecto, que tem como promotor o Município de Reguengos de Monsaraz, desenvolve-se através de uma parceria constituída por dez entidades, nomeadamente: Município de Mourão, Município de Portel, ADA – Associação de Desenvolvimento, Acção Social e Defesa do Ambiente, ADEREM – Associação de Desenvolvimento de Mourão, Centro de Saúde de Mourão, Junta de Freguesia de Campo, Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Reguengos de Monsaraz, Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, Santa Casa da Misericórdia de Mourão e Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz.*

*A candidatura supracitada responde a necessidades diagnosticadas no território de intervenção – os Concelhos de Reguengos de Monsaraz, Mourão e Portel -, procurando envolver a população em geral no combate à pobreza e à exclusão social.*

*No âmbito do projecto serão desenvolvidas quatro acções, três das quais são campanhas informativas e formativas e uma delas será um encontro de reflexão ou seminário, workshop ou fórum, que têm como destinatários cerca de 4150 pessoas.*

*A comparticipação financeira aprovada para o projecto é de € 7.286,00 (sete mil duzentos e oitenta e seis euros).*

*Assim, tendo o Município de Reguengos de Monsaraz tomado conhecimento da decisão de aprovação da candidatura supramencionada, somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) a aceitação da decisão de Aprovação da Candidatura n.º 164/PNAECPES/ACE, denominada Inclusão PMR, e;
- b) em ordem ao preceituado, designadamente, nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o Termo de Aceitação da Decisão de Aprovação, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 27/GP/2010;-----
- b) Em consonância, aceitar a decisão de aprovação da Candidatura n.º 164/PNAECPES/ACE, denominada “Inclusão PMR”;-----
- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o respectivo Termo de Aceitação da Decisão de Aprovação da candidatura em apreço;-----
- d) Determinar à sub-unidade Acção Social a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

#### **Protocolo de Colaboração para Prestação de Cuidados de Saúde Dentários com a Clínica de Reabilitação Oral de Évora António Domingos – Medicina Dentária, Lda**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 28/GP/2010, por si firmada em 1 de Abril, p.p., atinente ao Protocolo de Colaboração para Prestação de Cuidados de Saúde Dentários a outorgar com a Clínica de Reabilitação Oral de Évora António Domingos – Medicina Dentária, Lda; proposta que ora se transcreve:-----

*“GABINETE DA PRESIDÊNCIA*

*PROPOSTA N.º 28/GP/2010*

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE DENTÁRIOS COM A CLÍNICA DE REABILITAÇÃO ORAL DE ÉVORA ANTÓNIO DOMINGOS – MEDICINA DENTÁRIA, LDA.**

*Considerando que a sociedade comercial por quotas “CLINICA DE REABILITAÇÃO ORAL DE ÉVORA ANTÓNIO DOMINGOS – MEDICINA DENTÁRIA, LDA.”, apresentou uma proposta ao Município de Reguengos de Monsaraz, através de ofício que se anexa, para celebração de um acordo para prestação de cuidados de saúde dentários, de excelência, através do qual a referida sociedade se propõe a conceder descontos aos colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz e, bem assim, a receber prestações, sem acréscimo de juros, em tratamentos longos e tratamentos que tenham valor igual ou superior a € 100,00 (cem euros);*

*Considerando que a proposta da sobredita sociedade comercial em termos de descontos a conceder aos colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz é de 10% em tratamentos, cirurgia e prótese fixa, 15% em próteses removível e 10% na radiologia; e,*

*Considerando que é apanágio deste Município proporcionar as melhores condições aos seus colaboradores, qualquer que seja a prestação de serviços e ou fornecimento de bens, mediante a celebração de protocolos de colaboração com as entidades prestadoras dos serviços e ou fornecedoras de bens*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) a aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração Para Prestação de Cuidados de Saúde Dentários entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade comercial por quotas “CLINICA DE REABILITAÇÃO ORAL DE ÉVORA



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

ANTÓNIO DOMINGOS – MEDICINA DENTÁRIA, LDA.”, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

- b) em ordem ao preceituado, designadamente, nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o sobredito Protocolo de Colaboração, e;
- c) que seja determinado aos Recursos Humanos da Câmara Municipal, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a respectiva minuta do Protocolo de Colaboração em apreço, ora transcrita: -----

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE DENTÁRIOS**

Entre:

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, pessoa colectiva de direito público com o n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, desta Cidade de Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do artigo 68.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado como Primeiro Outorgante;

E

CLÍNICA DE REABILITAÇÃO ORAL DE ÉVORA ANTÓNIO DOMINGOS – MEDICINA DENTÁRIA, LDA., com sede na Rua de Chartres, n.º 8 – 2.º Piso, 7000-930 Évora, legalmente representada por \_\_\_\_\_, titular do Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelos Serviços de Identificação Civil de \_\_\_\_\_, com poderes para o acto e adiante designada por Segundo Outorgante;

E considerando que:

a sociedade comercial por quotas Clínica de Reabilitação de Évora António Domingos – Medicina Dentária, Lda., dispõe de dez consultórios médicos, um consultório para cirurgia oral, uma sala de RX, uma sala de esterilização e um laboratório; outrossim, dispõe de vários profissionais em várias áreas, a saber: seis médicos dentistas, dos quais dois são ortodontistas e um odontopediatria, um cirurgião maxilofacial, dois técnicos de prótese dentária, dez assistentes dentárias, dois recepcionistas e uma gestora;

as partes outorgantes pretendem estabelecer os termos e condições especiais em que a Clínica de Reabilitação Oral de Évora irá prestar cuidados de saúde dentários aos colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz;

vai celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação a reger-se nos exactos termos consignados nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objecto)**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

O presente Protocolo visa regular os termos e condições segundo as quais a representada do Segundo Outorgante irá disponibilizar ao representado do Primeiro Outorgante a prestação de cuidados de saúde dentários.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Beneficiários)**

1. São beneficiários do presente Protocolo:

*Todos os actuais trabalhadores activos do representado do Primeiro Outorgante, com a qualidade de trabalhadores contratados, independentemente da modalidade de vinculação e de constituição da relação jurídica de emprego público;*

*Todos os prestadores de serviços do Primeiro Outorgante, com contratos de tarefa ou de avença.*

2. O representado do Primeiro Outorgante poderá ainda, em situações que considerar adequadas, facultar à representada do Segundo Outorgante os nomes de outros seus colaboradores a fim de beneficiarem do presente Protocolo, que não estão incluídos no número anterior, mas que desempenham funções efectivas no Município de Reguengos de Monsaraz, ao abrigo de outros programas, designadamente, de Estágios ou Ocupacionais.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

*São obrigações do Representado do Primeiro Outorgante:*

*Promover a divulgação do Protocolo junto de todos os seus colaboradores;*

*Divulgar, em local próprio das suas instalações, campanhas de promoção de produtos e/ou serviços efectuados pela Segunda Outorgante;*

*Enviar à representada do Segundo Outorgante, com a regularidade que for acordada entre ambas as partes, a listagem actualizada dos trabalhadores que irão beneficiar do presente Protocolo.*

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Obrigações da Segunda Outorgante)**

*São obrigações da Representada da Segunda Outorgante:*

*Prestar cuidados de saúde oral preventivos, curativos e de diagnóstico eficazes;*

*Proporcionar um atendimento personalizado e humanizado aos utentes;*

*Prestar serviços de cuidados de saúde dentários, tendo como premissa a melhoria contínua da qualidade;*

*Conceder descontos aos colaboradores do representado da Primeira Outorgante nos termos estabelecidos no presente Protocolo;*

*Disponibilizar a receber pagamento a prestações, nos termos estabelecidos no presente Protocolo;*

*Informar de todas as campanhas que se desenvolvam nos seus consultórios.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Condições)**

1. *Através do presente Protocolo, as condições preferenciais para os colaboradores do representado do Primeiro Outorgante são as seguintes:*

*10% em tratamentos diversos;*

*10% em cirurgias;*

*10% em prótese fixa;*

*15% em prótese removível;*

*10% na radiologia.*

2. *Além dos descontos previstos no número anterior, os beneficiários do presente Protocolo beneficiam ainda da modalidade de pagamento a prestações, sem acréscimo de quaisquer juros, em tratamentos longos ou tratamentos que tenham valor igual ou superior a € 100,00 (cem) euros.*

3. *Para terem acesso ao pagamento em prestações, os beneficiários do presente Protocolo terão que celebrar um acordo com a representada do Segundo Outorgante, onde se comprometem a pagar por prestações até ao pagamento estar concluído.*

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Acompanhamento)**

1. *O acompanhamento permanente da boa execução do presente Protocolo é cometido a duas pessoas, indicadas por cada uma das partes outorgantes, as quais diligenciarão no sentido de resolverem consensualmente quaisquer dúvidas, lacunas ou deficiências, assim como as revisões ou actualizações que se afigure oportuno realizar.*

2. *São nomeadas para esse efeito as pessoas a seguir indicadas:*

*- Primeiro Outorgante: Laurentino Godinho – Coordenador Técnico da sub-Unidade Orgânica Recursos Humanos, ou Técnico designado em sua substituição;*

*- Segundo Outorgante: \_\_\_\_\_*

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Local e contacto)**

*O local de prestação de serviços é a Clínica de Reabilitação Oral de Évora António Domingos – Medicina Dentária, Lda., sita na Rua de Chartres, n.º8 – 2.º Piso, 700-930 Évora, com o telefone n.º 266760250 e fax n.º 266760259.*

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Comunicações)**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Todas as comunicações que se mostrem necessárias no âmbito do presente Protocolo serão feitas por telefone, carta ou e-mail, para os endereços seguintes:*

*Representado do Primeiro Outorgante:*

*A/C: Sub-Unidade Orgânica Recursos Humanos*

*Praça da Liberdade, Apartado 6*

*7201-970 Reguengos de Monsaraz*

*Telef.: 266508040*

*Fax: 266508059*

*E-mail: rhumanos@cm-reguengos-monsaraz.pt*

*Representada do Segundo Outorgante:*

*A/C: \_\_\_\_\_*

*Rua de Chartres, n.º 8 – 2.º Piso*

*Évora*

*Telef.: 266760250*

*Fax: 266760259*

*E-mail: \_\_\_\_\_*

#### **Cláusula Nona**

##### **(Prazo de Vigência)**

*O presente Protocolo é válido pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura e considera-se automaticamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação à outra com antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de recepção.*

#### **Cláusula Décima**

##### **(Dúvidas e omissões)**

*As dúvidas e/ou omissões suscitadas da interpretação ou execução do presente convénio administrativo que não sejam dirimidas e/ou integradas consensualmente, serão dirimidas e/ou integradas mediante competente acto administrativo a prolatar pelo competente órgão, atentas as disposições legais em vigor à data da sua celebração.*

*É celebrado em Reguengos de Monsaraz, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010, constando de dois exemplares devidamente assinados, fazendo ambos fé e ficando cada um dos Outorgantes na posse de um exemplar.”*

**Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 28/GP/2010; -----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração para Prestação de Cuidados de Saúde Dentários a outorgar com a Clínica de Reabilitação Oral de Évora António Domingos – Medicina Dentária, Lda; -----
- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o Protocolo de Colaboração em apreço; -----
- d) Determinar à sub-unidade orgânica Recursos Humanos a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis á execução da presente deliberação. -----

#### **Minuta do Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade com o Jornal “Palavra”**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 29/GP/2010, por si firmada em 1 de Abril, p.p., atinente à minuta do Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade a outorgar com o Jornal “Palavra”; proposta que ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 29/GP/2010**

#### **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE COM O JORNAL “PALAVRA”**

*Considerando que o Jornal “Palavra”, propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Reguengos de Monsaraz é um jornal mensal que tem como objectivo dar a conhecer a vida do Concelho de Reguengos de Monsaraz no qual se insere a Comunidade cristã;*

*Considerando que o Jornal “Palavra” é um meio de comunicação social acessível à generalidade da população residente no Concelho de Reguengos de Monsaraz, estando, também ele acessível a muitos Reguenguenses residentes noutros locais, quer por assinatura, quer através da Internet onde se encontra on-line;*

*Considerando que o sobredito Jornal, é, assim, um meio de comunicação social importante para a divulgação de informação institucional do Município de Reguengos de Monsaraz; outrossim, para a publicitação de actividades da iniciativa deste Município;*

*Considerando a proposta apresentada pelo Director do Jornal “Palavra” ao Município de Reguengos de Monsaraz de prestação de serviços de publicação de publicidade mediante a contrapartida financeira de € 150,00/mês por uma página a preto e branco ou de € 500,00/mês por uma página a cores acrescendo a quaisquer quantias o valor do IVA à taxa legal em vigor;*

*Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende contratar durante um ano os serviços de publicidade ao Jornal “Palavra”, adjudicando-lhe a publicação de três páginas a preto e branco e nove páginas a cores, o que totaliza o valor total anual de € 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta euros);*

*Assim, em ordem ao preceituado no artigo 18.º do regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, bem assim, nos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e na 2.ª parte da alínea j), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;*





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) a aprovação da minuta do Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Jornal "Palavra", que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;
- b) em ordem ao preceituado, designadamente, nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o sobredito Contrato, e;
- c) determinar às sub-unidades orgânicas Aprovisionamento e Gestão de Stocks e Contabilidade e Património, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

Outrossim, a respectiva minuta do Contrato de Prestação de Serviços em apreço, ora transcrita: -----

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**

Entre:

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, pessoa colectiva de direito público com o n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, desta Cidade de Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do artigo 68.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado como Primeiro Contratante;

E

JORNAL PALAVRA, pessoa colectiva com o n.º 501 109 919, propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Reguengos, com sede na Rua da Igreja, em Reguengos de Monsaraz, legalmente representada pelo Director, Manuel José Marques, titular do Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelos Serviços de Identificação Civil de \_\_\_\_\_, com poderes para o acto e doravante designado por Segundo Contratante;

E considerando que:

- a) o Jornal Palavra é um meio de comunicação social, com periodicidade mensal, do Concelho de Reguengos de Monsaraz;
- b) o Jornal Palavra tem como público-alvo a generalidade da população do Concelho de Reguengos de Monsaraz;
- c) muitos Reguenguenses que residem noutras regiões do País assinam o Jornal Palavra e o recebem na sua residência;
- d) o Jornal Palavra pode ser lido através da Internet pelos Reguenguenses que se encontram noutros países e que através deste meio de comunicação social conseguem obter informação actualizada sobre o Concelho de Reguengos de Monsaraz;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

e) o *Jornal Palavra* é um meio de comunicação social importante para a divulgação da actividade do Município de Reguengos de Monsaraz a todos os Reguenguenses de uma forma geral;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, a reger-se nos exactos termos consignados nas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objecto)**

O presente contrato define o âmbito da prestação de serviço de publicidade no *Jornal "Palavra"* a prestar pelo Segundo Contratante ao Primeiro Contratante mediante uma contrapartida financeira.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Serviço prestado)**

O Segundo Contratante, enquanto director do *Jornal "Palavra"*, de periodicidade mensal, utilizará todos os meses uma página do mesmo *Jornal* para divulgação de informação institucional e publicitação de actividades da iniciativa do Município de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente, de carácter cultural, desportivo, educativo e ambiental.

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Obrigações do Segundo Contratante)**

Para o cabal cumprimento do serviço de publicidade, o Segundo Contratante obriga-se a:

a) Em cada número do *Jornal "Palavra"*, reservar para o Primeiro Contratante, uma página para publicitação de conteúdos tal como estão definidos na cláusula segunda do presente contrato;

b) Comunicar ao Primeiro Contratante, no início de cada ano, a data limite, em cada mês, para entrega dos textos e ou imagens a publicar.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Contrapartida financeira)**

1. Como contrapartida dos serviços prestados, o Primeiro Contratante efectuará ao Segundo Contratante, o pagamento mensal da quantia de:

a) 150€ (cento e cinquenta euros), se a página a publicar for a preto e branco, ou;

b) 500€ (quinhentos euros), se a página a publicar for a cores;

sendo anualmente utilizadas por parte do Primeiro Contratante três páginas a preto e branco e nove páginas a cores.

2. Aos preços referidos no número anterior acresce IVA à taxa legal em vigor.

3. O pagamento em cada mês será efectuado mediante a apresentação da respectiva factura mensal.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Prazo de vigência)**

*O presente contrato reporta o início dos seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2010 e vigorará pelo período de um ano.*

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Aditamentos)**

*Quaisquer aditamentos ao presente Contrato devem ser celebrados por escrito.*

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Resolução)**

*O incumprimento por qualquer das partes contratantes de qualquer obrigação prevista no presente Contrato confere à outra o direito de resolução, através de comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data a partir da qual produzirá efeitos a resolução, sem haver lugar a qualquer indemnização.*

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Dúvida e omissões)**

*As dúvidas e/ou omissões suscitadas da interpretação ou execução do presente convénio administrativo que não sejam dirimidas e/ou integradas consensualmente, serão dirimidas e/ou integradas mediante competente acto administrativo a prolatar pelo competente órgão, atentas as disposições legais em vigor à data da sua celebração.*

*É celebrado em Reguengos de Monsaraz, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010, constando de dois exemplares devidamente assinados, fazendo ambos fé e ficando cada um dos Contratantes na posse de um exemplar.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 29/GP/2010;-----

b) Em consonância, aprovar a minuta do Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade a outorgar com o Jornal “Palavra”;-----

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o Contrato em apreço; -

d) Determinar às sub-unidades orgânicas Aprovisionamento e Gestão de Stocks e Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis á execução da presente deliberação.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Protocolo de Colaboração e de Cooperação para Criação de Emprego no “Parque Alqueva”

com a SAIP – Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, S.A.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 30/GP/2010, por si firmada em 1 de Abril, p.p., atinente ao Protocolo de Colaboração e de Cooperação para Criação de Emprego no “Parque Alqueva” a outorgar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a SAIP – Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, S.A e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.; proposta que ora se transcreve:-----

#### “GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PROPOSTA N.º 30/GP/2010

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E DE COOPERAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE EMPREGO NO “PARQUE ALQUEVA” COM A SAIP - SOCIEDADE ALENTEJANA DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A.**

*Considerando que a “SAIP – Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, S.A.”, com sede na Herdade do Esporão, sito na Freguesia e Concelho de Reguengos de Monsaraz, doravante designada pelo acrónimo SAIP, pretende levar a efeito no Concelho de Reguengos de Monsaraz, um empreendimento turístico de natureza estruturante com múltiplas valências, nomeadamente, turística, residencial, desportiva, recreativa e de lazer, a instalar na área do Plano de Pormenor denominado de “Parque Alqueva”;*

*Considerando que o empreendimento turístico implicará um elevado volume de investimentos e contribuirá decisivamente para o reforço da base económica do Concelho e, designadamente, para a criação de emprego;*

*Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz visa dar continuidade ao apoio à procura activa de emprego por parte dos seus munícipes, ao acompanhamento personalizado dos desempregados, à captação de ofertas de emprego junto de entidades empregadoras e à divulgação de ofertas de emprego e actividades de colocação;*

*Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz possui um Gabinete de Inserção Profissional (GIP), criado e a funcionar em harmonia ao preceituado na Portaria n.º 127/2009, de 30 de Janeiro, com o fim de prestar apoio a jovens e adultos desempregados para a definição ou desenvolvimento do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, em estreita cooperação com os Centros de Emprego;*

*Considerando que o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., adiante denominado pelo acrónimo IEFP, I.P., é o Serviço Público de Emprego nacional e que tem por missão promover a criação e a qualidade do emprego e combater o desemprego, através da execução de políticas activas de emprego, nomeadamente de formação profissional; outrossim, dispõe, para cumprimento da sua missão, de serviços desconcentrados e de uma estrutura que apoia todos os seus utentes no território nacional;*

*Considerando a natureza, estrutura e capacidade do empreendimento turístico “Parque Alqueva”, torna-se fundamental estabelecer uma parceria entre a promotora do empreendimento, o Município de Reguengos de Monsaraz e o IEFP, I.P., que promova a criação de oportunidades de emprego e de inserção profissional da população, nomeadamente, da população residente no Concelho, quer na fase da construção, quer na de exploração do citado empreendimento turístico, em que o*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Gabinete de Inserção Profissional (GIP) deste Município deverá assumir um papel relevante na implementação e resultados da cooperação;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) a aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração e de Cooperação entre o Município de Reguengos de Monsaraz, a SAIP e o IEFP, I.P., que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, que tem como principal objectivo estabelecer entre as partes um compromisso de promoverem a articulação e a divulgação de um Plano de Ofertas de emprego, durante as fases da construção e da exploração do empreendimento turístico, bem como de promoverem a captação e triagem das propostas de emprego e a integração dos candidatos com o perfil mais adequado aos níveis de qualificação exigidos no referido Plano de Ofertas de emprego;
- b) em ordem ao preceituado, designadamente, nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o sobredito Protocolo de Colaboração e de Cooperação, e;
- c) determinar ao Gabinete de Apoio ao Presidente e ao Gabinete de Inserção Profissional do Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.

Outrossim, a respectiva minuta do Protocolo de Colaboração e de Cooperação em apreço, ora transcrita: -----

#### **“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E DE COOPERAÇÃO**

Entre:

**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, pessoa colectiva n.º 507 040 589, sediado à Praça da Liberdade, desta Cidade de Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado por **MUNICÍPIO**;

**SAIP – SOCIEDADE ALENTEJANA DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Herdade do Esporão, Freguesia e Concelho de Reguengos de Monsaraz, com o capital social de cem mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 474, pessoa colectiva n.º 506 544 192, legalmente representada neste acto por José Alfredo Parreira Holtreman Roquette, doravante designada pelo acrónimo “SAIP”;

E

**INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.**, pessoa colectiva n.º 501 442 600, com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, em Lisboa, legalmente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Francisco Caneira Madelino, doravante designado pelo acrónimo “IEFP, I.P.”

**E CONSIDERANDO QUE:**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

A) O Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a prosseguir uma política activa de desenvolvimento económico e social do Concelho, promovendo a captação de novos investimentos produtivos e incentivando a instalação de actividades económicas, com particular destaque para os sectores que melhor contribuam para a criação de emprego que fixe ou atraia população, como é o caso do turismo;

B) O Município de Reguengos de Monsaraz possui um Gabinete de Inserção Profissional (GIP), criado e a funcionar em harmonia ao preceituado na Portaria n.º 127/2009, de 30 de Janeiro, com o fim de prestar apoio a jovens e adultos desempregados para a definição ou desenvolvimento do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, em estreita cooperação com os Centros de Emprego;

C) O Município de Reguengos de Monsaraz visa dar continuidade ao apoio à procura activa de emprego por parte dos seus munícipes, ao acompanhamento personalizado dos desempregados, à captação de ofertas de emprego junto de entidades empregadoras e à divulgação de ofertas de emprego e actividades de colocação;

D) A SAIP pretende levar a efeito no Concelho de Reguengos de Monsaraz, um empreendimento turístico de natureza estruturante com múltiplas valências, nomeadamente, turística, residencial, desportiva, recreativa e de lazer, a instalar na área do Plano de Pormenor denominado de "Parque Alqueva";

E) O referido Projecto Turístico implicará um elevado volume de investimentos e contribuirá decisivamente para o reforço da base económica do Concelho e, designadamente, para a criação de emprego;

F) Quer a SAIP, quer o MUNICÍPIO pretendem criar condições favoráveis ao bom e regular desenvolvimento do referido Projecto Turístico, desde a fase de concepção até à fase de construção e exploração;

G) O IEFP, I.P., é o Serviço Público de Emprego nacional e que tem por missão promover a criação e a qualidade do emprego e combater o desemprego, através da execução de políticas activas de emprego, nomeadamente de formação profissional;

H) O IEFP, I.P. tem como atribuições, designadamente: a) promover a informação, a orientação, a qualificação e a reabilitação profissional, com vista à colocação dos trabalhadores no mercado de trabalho e à sua progressão profissional; b) promover a qualificação escolar e profissional dos jovens, através da oferta de formação de dupla certificação; c) promover a qualificação escolar e profissional da população adulta, através da oferta de formação profissional certificada, ajustada aos percursos individuais e relevante para a modernização da economia; e, d) promover a melhoria da produtividade da economia portuguesa mediante a realização, por si ou em colaboração com outras entidades, das acções de formação profissional, nas suas várias modalidades, que se revelem em cada momento as mais adequadas às necessidades das pessoas e de modernização e desenvolvimento do tecido económico;

I) O IEFP, I.P., para cumprimento da sua missão dispõe de serviços desconcentrados e de uma estrutura que apoia todos os seus utentes no território nacional.

J) Atendendo à importância que os recursos humanos qualificados assumem no desenvolvimento e competitividade das empresas, o recrutamento e selecção de pessoal é, cada vez mais, um investimento estratégico para o desenvolvimento organizacional das empresas;

K) Atendendo à natureza, estrutura e capacidade do referido empreendimento turístico, entendem as partes outorgantes do presente Protocolo que é útil estabelecer um quadro de colaboração e de cooperação entre a promotora do empreendimento, a Administração Municipal e o Serviço Público de Emprego nacional que promova a criação de oportunidades



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de emprego e de inserção profissional da população, nomeadamente, da população residente no Concelho, nas diversas fases de implementação e exploração do citado empreendimento turístico;

É celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E DE COOPERAÇÃO** que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objectivos)**

O presente Protocolo tem como objectivos principais o estabelecimento entre a SAIP, enquanto promotora do empreendimento turístico a instalar na área do Plano de Pormenor denominado "Parque Alqueva", o MUNICÍPIO e o IEFP, I.P., de um compromisso de intensificação da articulação entre si, com ganhos de eficácia relativamente às tarefas a desenvolver por cada uma das partes, tendo em vista a satisfação de um Plano de Ofertas de emprego, durante as fases da construção e da exploração do referido empreendimento turístico, onde integra o acesso de candidatos a formação profissional e a integração dos que obtenham o perfil mais adequado aos níveis de qualificação exigidos nos postos de trabalho disponíveis.

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Modalidades de Cooperação)**

1. As partes outorgantes do presente Protocolo comprometem-se a desenvolver acções conjuntas, nos termos e condições a fixar caso a caso, de acordo com as áreas de competência de cada um e com as metodologias a que se encontrem vinculados, em ordem à prossecução dos objectivos estabelecidos na cláusula primeira, nomeadamente nos seguintes domínios:

- a) *Elaboração e divulgação de um Plano de Ofertas de Emprego para os equipamentos turísticos e infra-estruturas do Empreendimento Turístico, do qual conste, designadamente, o número de vagas existentes ou de postos de trabalho a ocupar por ano e os níveis de qualificação exigidos;*
- b) *Intervenção dos candidatos, à procura do primeiro emprego e de novo emprego, de acordo com as necessidades constante do citado Plano de Ofertas de Emprego através das metodologias aplicáveis;*
- c) *Elaboração, pela SAIP, de uma Base de dados/Bolsa de Potenciais colaboradores e trabalhadores seus, de forma a assegurar a colocação de pessoal no referido empreendimento turístico;*
- d) *Promover o acesso dos candidatos a emprego à formação profissional ou outro tipo de formação existente na Rede de Centros de Formação Profissional do IEFP, I.P., para aquisição de competências chaves, transversais e específicas, adequadas ao perfil do desempenho profissional e de qualificação exigidas no Plano de Ofertas de Emprego ou exigidas pela promotora do referido empreendimento turístico - a SAIP, com o objectivo de se poderem tornar colaboradores ou trabalhadores da SAIP.*

2. As acções referidas no número anterior visam contribuir para melhorar os níveis de empregabilidade na região Alentejo, em geral, e no Concelho de Reguengos de Monsaraz, em particular, e assegurar uma oferta de mão-de-obra e de pessoal qualificado que permita responder, com qualidade e eficácia, às necessidades de contratação geradas pela construção e exploração dos empreendimentos e equipamentos abrangidos.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Obrigações da SAIP)**

No âmbito do presente Protocolo, a SAIP compromete-se, designadamente, ao seguinte:

- a) Promover o diagnóstico, concepção, planificação e execução de um conjunto de ofertas de emprego geradas pela construção e exploração dos empreendimentos e equipamentos abrangidos pelo Plano de Pormenor do Parque Alqueva;
- b) Elaborar uma Bolsa de Potenciais Colaboradores e Trabalhadores, que permita responder, com rapidez, adequação, qualidade e eficácia, às necessidades de contratação de pessoal geradas pela construção e exploração dos equipamentos turísticos e infraestruturas;
- c) Designar o interlocutor da SAIP, responsável pelo desenvolvimento dos compromissos definidos no presente Protocolo e contactos com as outras duas partes outorgantes;
- d) Promover a integração de cidadãos recrutados e seleccionados que integram a Bolsa de potenciais colaboradores e trabalhadores, cujo perfil seja considerado o mais adequado, quer durante a sua construção, quer na sua fase de exploração.

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Obrigações do Município)**

No âmbito do presente Protocolo, o Município de Reguengos de Monsaraz compromete-se, designadamente, ao seguinte:

- a) Divulgar pelos meios adequados o Plano de Ofertas de Emprego do referido empreendimento turístico;
- b) Proceder à recolha e à triagem, através do Gabinete de Inserção Profissional do Município de Reguengos de Monsaraz, das propostas para emprego de acordo com o Plano de Ofertas de Emprego do referido empreendimento turístico e com a metodologia e condições a acordar entre as partes outorgantes do presente Protocolo;
- c) Proceder à transmissão da recolha e resultados da triagem das propostas de emprego à SAIP e ao IIEFP;
- d) Promover, em articulação com o IIEFP, o encaminhamento de candidatos à formação profissional ou outro tipo de formação, para aquisição de competências chaves, transversais e específicas, adequadas ao perfil do desempenho profissional e de qualificação exigidas no Plano de Ofertas de Emprego ou exigidas pela promotora do referido empreendimento turístico - a SAIP, com o objectivo de integrarem a bolsa de potenciais colaboradores e trabalhadores da SAIP;
- e) Designar o interlocutor do MUNICÍPIO, responsável pelo desenvolvimento dos compromissos definidos no presente Protocolo e contactos com as outras duas partes outorgantes.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Obrigações do IIEFP, I.P.)**

No âmbito do presente Protocolo, o IIEFP, I.P. compromete-se, designadamente, ao seguinte:





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) *Registar e divulgar as Ofertas de Emprego do referido empreendimento turístico, de acordo com os métodos de trabalho a que se encontra vinculado;*
- b) *Promover o ajustamento entre a oferta e a procura de emprego, com vista ao tão rápido quanto possível preenchimento dos postos de trabalho não ocupados;*
- c) *Promover a realização, por si ou em colaboração com outras entidades, das acções de formação profissional, nas suas várias modalidades, que se revelem em cada momento as mais adequadas às necessidades das pessoas e às necessidades de contratação geradas pela construção e exploração dos empreendimentos e equipamentos abrangidos;*
- d) *Promover o acesso dos candidatos, com perfil adequado, a formação profissional, de acordo com a oferta existente na Rede de Centros de Formação Profissional do IEFP, I.P., para aquisição de competências chaves, transversais e específicas, adequadas ao perfil do desempenho profissional e de qualificação exigidas pela promotora do referido empreendimento turístico - a SAIP, para contratação dos seus colaboradores e/ou trabalhadores;*
- e) *Designar o interlocutor do IEFP, I.P., responsável pelo desenvolvimento dos compromissos definidos no presente Protocolo e contactos com as outras duas partes outorgantes.*

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Reuniões de Trabalho)**

*No âmbito do presente Protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados da cooperação.*

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Alterações ao Protocolo)**

*Os outorgantes podem em qualquer altura proceder às necessárias adaptações ao presente Protocolo, devendo, em caso de acordo, celebrar-se a respectiva adenda.*

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Vigência)**

*O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora por um período de dois anos, considerando-se tacitamente renovado por iguais períodos sucessivos, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito com 60 dias de antecedência relativamente ao termo do prazo ou das respectivas renovações, através de carta registada com aviso de recepção.*

#### **Cláusula Nona**

##### **(Resolução)**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*O incumprimento por qualquer das partes de qualquer obrigação prevista no presente Protocolo confere às restantes o direito de resolução, através de comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data a partir da qual produzirá efeitos a resolução, sem haver lugar a qualquer indemnização.*

#### **Cláusula Décima**

##### **(Dúvidas e Omissões)**

*As dúvidas e/ou omissões suscitadas da interpretação ou execução do presente convénio administrativo que não sejam dirimidas e/ou integradas consensualmente, serão dirimidas e/ou integradas mediante competente acto administrativo a prolatar pelo competente órgão, atentas as disposições legais em vigor à data da sua celebração.*

*FEITO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ AOS 20 DE ABRIL DE 2010, EM TRÊS EXEMPLARES ORIGINAIS, FICANDO CADA UMA DAS PARTES NA POSSE DE UM DELES.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 30/GP/2010;-----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração e de Cooperação para Criação de Emprego no “Parque Alqueva” a outorgar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a SAIP – Sociedade Alentejana de Investimentos e Participações, SGPS, S.A e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.; -----
- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o Protocolo de Colaboração e de Cooperação em apreço;-----
- d) Determinar ao Gabinete de Apoio ao Presidente e ao Gabinete de Inserção Profissional a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis á execução da presente deliberação. -----

#### **Acção Social Escolar**

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 05/VJLM/2010, por si firmada em 1 de Abril, p.p., atinente à Acção Social Escolar; proposta ora transcrita:-----

#### **“GABINETE DA VERAÇÃO**

#### **PROPOSTA N.º 05/VJLM/2010**

#### **Acção Social Escolar**

*1- Na deliberação tomada em reunião realizada no dia 10-12-2008:*

*Foi aprovado o pagamento do montante de € 70.481,20 (setenta mil quatrocentos e oitenta e um euros e vinte cêntimos), valor a pagar em três tranches ao Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz para a Acção Social Escolar para o ano lectivo 2008/2009, referente a aquisição, livros, material escolar e equipamento para a chuva para o 1º Ciclo e Pré-Escolar;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

A 1ª tranche foi paga a 20 de Agosto de 2009 com o montante de €23.493,74 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos), faltando pagar a 2ª e 3ª tranche de igual valor que perfaz um total de € 46.987,48 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos)

2- Mensalmente, são-nos enviados pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz despesas de alimentação referentes à EB 1 de Reguengos de Monsaraz, EB1 e Jardim-de-Infância de Perolivas e Componente de Apoio à Família de Reguengos de Monsaraz:

No ano lectivo 2008/2009:

Mês	Valor a Pagar	Pagamento
Setembro	€ 2.857,08	Efectuado
Outubro	€ 7.488,73	Efectuado
Novembro	€ 6.481,42	Efectuado
Dezembro	€ 3.729,27	Efectuado
Janeiro	€ 6.333,57	Efectuado
Fevereiro	€ 5.573,16	Efectuado
Março	€ 6.798,71	Efectuado
Abril	€ 4.438,39	Efectuado
Maiο	€ 6.661,97	Não Efectuado
Junho	€ 3.972,59	Não Efectuado
<b>Total</b>	<b>€ 54.334,89</b>	

Neste ano lectivo 2008/2009 foi efectuado o pagamento ao Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz no valor de € 43.700,33 (quarenta e três mil e setecentos euros e trinta e três cêntimos), não sendo liquidado o valor de € 10.634,56 (dez mil e seiscentos e trinta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos) referente aos meses de Maio e Junho de 2009

Ano Lectivo 2009/2010:

Mês	Valor a Pagar	Pagamento
Setembro	€ 3.522,93	Não Efectuado
Outubro	€ 7.306,81	Não Efectuado
Novembro	€ 7.856,48	Não Efectuado
Dezembro	€ 3.688,02	Não Efectuado
Janeiro	€ 6.809,43	Não Efectuado
Fevereiro	€ 6.045,05	Não Efectuado
Março	Não apresentado	
Abril	Não apresentado	
Maiο	Não apresentado	
Junho	Não apresentado	
<b>Total</b>	<b>€ 35.228,72</b>	

Total: € 10.634,56 + € 35.228,72 = € 45.863,28

€ 46.987,48 - € 45.863,28 = € 1.124,20

3- À data, propõe-se um procedimento de transferência de verbas entre as rubricas em causa, tendo em conta o seguinte:

- que os montantes pagos mensalmente ao Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz relativos a despesas com alimentação sejam deduzidos do montante global atribuído;
- seja regularizado o pagamento dos montantes em atraso relativos à alimentação;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*c) seja atribuída ao Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz uma verba para o material de desgaste do 1º ciclo no valor de € 3.000,00 (três mil euros)*

*Para o efeito, deverá ser feito um procedimento de transferência de verbas entre as rubricas em causa.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 05/VJLM/2010;-----
- b) Em consonância, que os montantes pecuniários liquidados mensalmente ao Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz relativos a despesas com alimentação sejam deduzidos do montante global atribuído; -----
- c) Seja regularizado o pagamento do montante pecuniário em atraso relativos à alimentação;-----
- d) Determinar às sub-unidades orgânicas Acção Social Escolar e Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis á execução da presente deliberação. -----

#### **Abertura de Conta Bancária**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 31/GP/2010, por si firmada em 1 de Abril, p.p., atinente a abertura de conta bancária junto do Banco Santander Totta; proposta que ora se transcreve:-----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 31/GP/2010**

**ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA**

*Considerando que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na reunião ordinária realizada em 24 de Março de 2010, aprovou a proposta de crédito apresentada pelo Banco Santander Totta e a contracção de um empréstimo de curto prazo para o ano de 2010, no montante de € 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil euros), junto daquela instituição financeira, para suprir eventuais dificuldades de tesouraria; e*

*Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz não tem conta bancária aberta no Banco Santander Totta para poder celebrar o competente contrato de abertura de crédito;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) *A aprovação da abertura de uma conta bancária junto do Banco Santander Totta para efeitos de contracção de empréstimo a curto prazo destinado a ser utilizado como fundo de maneo de apoio à tesouraria, em ordem ao preceituado no ponto 2.9.10.1.2 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 54-A/99](#), de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela [Lei n.º 162/99](#), de 14/09, pelo [Decreto-Lei n.º 315/2000](#), de 2 de Dezembro e pelo [Decreto-Lei n.º 84-A/2002](#), de 05 de Abril, devendo a mesma ser titulada pela Autarquia e movimentada simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue ou tenha delegado;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Determinar à sub-unidade orgânica Contabilidade e Património e à Tesouraria, da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 31/GP/2010;-----

b) Em consonância, aprovar a abertura de uma conta bancária junto do Banco Santander Totta para efeitos de contracção de empréstimo a curto prazo destinado a ser utilizado como fundo de maneo de apoio à tesouraria; -----

c) Determinar à sub-unidade orgânica Contabilidade e Património e à Tesouraria a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis á execução da presente deliberação. -----

### Administração Urbanística

### Projectos de Arquitectura

Presente o **processo administrativo n.º 94/2000**, de que são titulares Herlander José Santos Tavares e Sónia Cristina Saraiva Sardinha Tavares.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 68/2010, datada de 1 de Abril, p.p., que ora se transcreve:-----

#### **“Informação Técnica N.º GU/068/2010**

**Assunto:** *Aprovação do projecto de alterações à Arquitectura e Telas Finais, relativo às obras de construção de um edifício destinado a armazém, garagem, e arrumos, sito à Rua da Junqueira, n.º 76 A, Freguesia de Campinho*

**Data** *Reguengos de Monsaraz, 1 de Abril de 2010*

**Processo n.º** *94/2000*

**Requerente:** *Herlander José Santos Tavares e Sónia Cristina Saraiva Sardinha Tavares*

*No seguimento da análise ao processo submetido, pelos requerentes, a controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:*

#### **1. Introdução:**

*De acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas os requerentes propõem as seguintes alterações ao projecto inicial:*

*- Alteração aos vãos da fachada principal e tardoz;*

*- Construção no interior de uma área de apoio.*

#### **2. Instrução:**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

O processo encontra-se correctamente instruído permitindo a análise Arquitectónica e Urbanística das alterações propostas.

#### 3. Enquadramento no Plano Director Municipal de Reguengos de Monsaraz (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão não altera o preconizado na aprovação do projecto de arquitectura em relação ao Ordenamento e Condicionantes.

#### 4. Conclusão:

Face ao exposto, e dado que as alterações propostas não descaracterizam o projecto anteriormente aprovado, propõe-se superiormente a emissão de parecer **favorável**."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar as alterações e as telas finais do projecto de arquitectura em apreço; -----

c) Notificar os titulares do processo, Herlander José Santos Tavares e Sónia Cristina Saraiva Sardinha Tavares, do teor da presente deliberação.-----

Presente o **processo administrativo n.º 52/2009**, de que é titular Francis Gérard Manceau.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 67/2010, datada de 30 de Março, p.p., que ora se transcreve: -----

#### **"Informação Técnica N.º GU/067/2010**

**Assunto:** *Aprovação do projecto de alterações relativo às obras construção de moradia sita na Rua da Esperança n.º 10 em Outeiro, Freguesia de Monsaraz*

**Data** *Reguengos de Monsaraz, 30 de Março de 2010*

**Processo n.º** *52/2009*

**Requerente:** *Francis Gérard Manceau*

No seguimento da análise ao processo submetido, pelo requerente, a controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:

#### 1. Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura e Especialidades para construção de uma moradia, como se verifica no processo n.º 52/2009 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º 51/2009, de 07 de Abril, da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, e na Informação Técnica n.º 93/2009, de 02 de Junho, da mesma Divisão, as quais mereceram deferimento da Câmara Municipal nas reuniões ordinárias de 08 de Abril, de 2009 e a 03 de Junho de 2009, respectivamente.

#### 2. Introdução:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

De acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas o requerente propõe:

“(…)a construção de uma moradia de r/c e logradouro, destinada a habitação no prédio registado na Conservatória de Reguengos de Monsaraz sob o art.º Urbano 1474. A intervenção pressupõe uma construção nova, implantada num terreno que apresentava outrora um prédio de r/c composto por dois compartimentos destinados a habitação, entretanto demolido, e cujo processo é requerido por Pierre Maurice Griselin que, na qualidade de proprietário, pretende levar a efeito. O terreno em causa apresenta uma área total de 426m2. (...)” (in Memória Descritiva).

#### 3. Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o processo se encontra correctamente instruído, no que concerne ao projecto de Arquitectura, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

É declarado pelo técnico que são alteradas as seguintes especialidades:

- Projecto estabilidade;
- Projecto da rede de drenagem dos esgotos pluviais e domésticos;
- Projecto da rede de abastecimento de água;
- Projecto de comportamento térmico (incluindo DCR) e;
- Projecto de condicionamento acústico.

Outrossim, os projectos da rede de gás e infraestruturas de telecomunicações não sofrem alterações.

Desta forma não foram entregues os seguintes projectos de especialidades:

- Projecto de comportamento térmico (incluindo DCR) e;
- Projecto de condicionamento acústico.

#### 4. Enquadramento no Plano Director Municipal de Reguengos de Monsaraz (PDM):

Compulsado este plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na ex-classe de Espaços Urbanos, cumprindo o preconizado no artigo 30.º do Regulamento, referente aos condicionamentos nos Espaços Urbanos.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

#### 5. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) Oficiar o Requerente no sentido de proceder à entrega dos projectos de especialidade em falta, nomeadamente:
  - Projecto de comportamento térmico (incluindo DCR) e;
  - Projecto de condicionamento acústico;
- b) A emissão de parecer **favorável ao projecto de Arquitectura.**”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar as alterações ao projecto de arquitectura em apreço; -----
- c) Notificar o titular do processo, Francis Gérard Manceau, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 20/2010**, de que é titular Aníbal Freire Godinho.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 66/2010, datada de 30 de Março, p.p., que ora se transcreve: -----

#### **"Informação Técnica N.º GU/066/2010**

**Assunto:** *Licenciamento referente ao projecto de Arquitectura para obras de alteração de alçado de moradia sita à Rua Dr. Francisco de Salles Gião, n.º3 e 5, e Largo da Fonte Nova n.º1, em Reguengos de Monsaraz*

**Data** *Reguengos de Monsaraz, 30 de Março de 2010*

**Processo n.º** *20/2010*

**Requerente:** *Aníbal Freire Godinho*

No seguimento da análise ao processo submetido pelo requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:

#### **1. Introdução:**

O Requerente propõe "... a conclusão do muro existente, que se encontra em tijolo de alvenaria, confinante com o Largo da Fonte. Em simultâneo, prevê-se a abertura de vão para execução de portão para aceder ao logradouro da moradia. Os materiais e cores estão em sintonia com os existentes." (in Memória Descritiva).

#### **2. Instrução:**

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o processo se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

Dada a natureza dos trabalhos o técnico solicita a isenção da entrega dos projectos de especialidades.

#### **3. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):**

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão se localiza na planta de Zonamento, na categoria de Solos Urbanizados e dentro de um conjunto de Interesse Patrimonial que representa o núcleo embrionário da Cidade designado de S. António. Desta forma, verifica-se que a proposta respeita as regras de enquadramento preconizadas no plano supra-citado, valorizando morfologia da envolvente e respeitando a linguagem arquitectónica tradicional do núcleo sobredito.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### 4. Normas Técnicas:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues, a pretensão cumpre o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

#### 5. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) O acolhimento da solicitação da não entrega dos projectos de especialidades;
- b) A emissão de **parecer favorável.**

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar as alterações ao projecto de arquitectura em apreço; -----

c) Notificar o titular do processo, Aníbal Freire Godinho, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 21/2010**, de que é titular Alida Cornélia Tanis Mirc. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 65/2010, datada de 30 de Março, p.p., que ora se transcreve: -----

#### **Informação Técnica N.º GU/065/2010**

**Assunto:** *Licenciamento referente ao projecto de Arquitectura para obras de alteração de alçado do edifício sito à Rua de S. Pedro, n.º38, em S. Pedro do Corval*

**Data** *Reguengos de Monsaraz, 30 de Março de 2010*

**Processo n.º** *21/2010*

**Requerente:** *Alida Cornélia Tanis Mirc*

No seguimento da análise ao processo submetido pela requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:

#### 1. Introdução:

A Requerente propõe "... a eliminação de portão, substituindo-o por duas janelas. Os materiais e cores estão em sintonia com os existentes." (in Memória Descritiva).

#### 2. Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o processo se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Dada a natureza dos trabalhos o técnico solicita a isenção da entrega dos projectos de especialidades.*

#### **3. Enquadramento no Plano Director Municipal de Reguengos de Monsaraz (PDM):**

*Compulsado este plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na ex-classe de Espaços Urbano, cumprindo o preconizado no artigo 30.º do Regulamento, referente aos condicionamentos nos Espaços Urbanos.*

*No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.*

#### **4. Normas Técnicas:**

*Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues, a pretensão cumpre o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.*

#### **5. Conclusão:**

*Face ao exposto, propõe-se superiormente:*

- c) O acolhimento da solicitação da não entrega dos projectos de especialidades;*
- d) A emissão de parecer favorável.*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar as alterações do projecto de arquitectura em apreço; -----

c) Notificar a titular do processo, Alida Cornélia Tanis Mirc, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 33/2008**, de que é titular José Gabriel Paixão Calixto. -----

No presente ponto da "Ordem do Dia" o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto não participou, tanto na discussão, como na votação do mesmo, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta da informação técnica n.º 70/2010, datada de 1 de Abril, p.p., que ora se transcreve: -----

#### **"Informação Técnica N.º GU/070/2010**

**Assunto:** *Aprovação do projecto de alterações à Arquitectura, relativo às obras de construção de uma moradia no prédio rústico denominado "Ferragial da Vinha", com o artigo matricial n.º 273, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 443/19890915, Freguesia de Corval*

**Data** *Reguengos de Monsaraz, 07 de Abril de 2010*

**Processo n.º** *33/2008*

**Requerente:** *José Gabriel Paixão Calixto*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

No seguimento da análise ao processo submetido, pelo requerente, a controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:

#### 1. Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura e Especialidades para alteração de um edifício, como se verifica no processo n.º 33/2008 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º 82/2008, de 15 de Abril, da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária de 16 de Abril do mesmo ano.

#### 2. Introdução:

De acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas o requerente propõe as seguintes alterações ao projecto inicial:

- Eliminação da pérgola proposta para a frente da garagem;
- Redução de alguns vãos exteriores localizados nas traseiras da construção: vãos da sala em anexo à construção, janela da cozinha, janela de sacada da sala, janela de sacada da suite e janela de um dos acessos;
- Substituição da caixilharia exterior em madeira por alumínio de cor branca;
- A abertura de uma janela na lavandaria na zona Oeste desta.

#### 3. Instrução:

O processo encontra-se correctamente instruído permitindo a análise Arquitectónica e Urbanística das alterações propostas.

#### 4. Enquadramento no Plano Director Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão não altera o preconizado na aprovação do projecto de arquitectura em relação ao Ordenamento e Condicionantes.

#### 5. Conclusão:

Face ao exposto, conclui-se que as alterações propostas não desvirtuam a proposta arquitectónica inicial, nesse sentido propõe-se superiormente a emissão de parecer **favorável**.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar as alterações do projecto de arquitectura em apreço; -----

c) Notificar o titular do processo, José Gabriel Paixão Calixto, do teor da presente deliberação. -----

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ambos do Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias. -----

#### **Aprovação em Minuta**

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que aprovou o Regime Jurídico Quadro das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.-----

E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e cinquenta minutos.-----

-----  
E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente acta. -----